



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6052 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 13.707, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 217.207,49 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SETUR-20260372181, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de março de 2026. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 217.207,49 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, proveniente de Emenda Parlamentar nº 202444650004, e anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, discriminadas no Adendo II, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de abril de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 31.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.154.2-163	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística			217.207,49
		3.3.90.39	17063110	17.207,49
		3.3.90.3.2	17063110	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>217.207,49</b>
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal			17.207,49
		4.4.90.52	17063110	17.207,49
<b>TOTAL</b>				<b>17.207,49</b>

### DECRETO Nº 13.708, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Abre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 185.444,18 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMURB-20260342630, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 188.444,18 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, devolução do saldo remanescente para a SUDENE referente ao convênio nº 828301/2016 para o bosque das mangueiras, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 09 de abril de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.47		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.156.1-113	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município			188.444,18
		3.3.90.39	17000000	188.444,18
<b>TOTAL</b>				<b>188.444,18</b>

### DECRETO Nº 13.706, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 568.352,51 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20260466046, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 568.352,31 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através do Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº 0647836-08, celebrado com a Caixa Econômica Federal e o Município de Natal, tendo por objetivo financiar a execução de projetos de investimentos enquadrados como despesa de capital no âmbito do Município de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 568.352,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de abril de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.0170.1040	Realização da Drenagem e Pavimentação dos Pontos Críticos de			568.352,51
		4.4.90.51	17540000	568.352,51
<b>TOTAL</b>				<b>568.352,51</b>

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 - Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEINFRA-20260466046,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira - 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de abril de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.706		Incorporação
Tipo		22.101
Unidade		SEINFRA
Orçamentária		IV - Projetos
Anexo		17540000
Fonte		
Mês		
Abril		568.352,51
Indisponível		
<b>Total</b>		<b>568.352,51</b>

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 - Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SETUR-20260372181,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira - 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de abril de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Rozenildo da Silva  
 Controlador Geral do Município

D-13.707		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	31.01	37.10
Orçamentária	SETUR	Funcarte
Anexo	VII – Atividades de ações finalísticas	VII – Atividades de ações finalísticas
Fonte	17063110	17063110
Mês		
Abril	217.000,00	17.207,49
Indisponível		
Total	217.207,49	17.207,49

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEMURB-20260342630, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.  
 Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de abril de 2026  
 Marcelo Augusto de Oliveira  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Rozenildo da Silva  
 Controlador Geral do Município

D-13.708	
Tipo	Incorporação
Unidade	29.47
Orçamentária	FUNAM
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17000000
Meses	
Abril	188.444,18
Indisponível	
Total	188.444,18

**PORTARIA Nº. 1301/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 175/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDIVANIA SALES DE SOUZA CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1300/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 174/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA SALETE COSTA MARINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1299/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 174/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDIVANIA SALES DE SOUZA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, da Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1298/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 172/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONATAS CESAR SALES MATIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Inspeção Veicular, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1297/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 172/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CLARISSA DIAS RODRIGUES LEÃO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Inspeção Veicular, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1296/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 171/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA DE MELO COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ofício, símbolo CS, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e conforme o disposto na Lei Complementar nº. 273, de 03 de fevereiro de 2026:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 1265/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 166/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HIAGO ENRI NASCIMENTO COSTA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração  
 \*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 09.04.2026

**PORTARIA Nº. 1292/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260399128, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820276-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RICHELLY DA COSTA DANTAS OLIVEIRA	64.303-3	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1290/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260403818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881751-05.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ANA GLAUCIA GURGEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº. 42.083-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 2, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1288/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260402374, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0892464-39.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora LUCY ANDRADE DA COSTA, matrícula nº. 44.673-4, Técnico em Enfermagem, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1286/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260398644, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0812053-09.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA ESTEVAO PIRES DA FONSECA	35.216-1	1 - B	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1285/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260399233, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0865089-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ADRIANA DE SOUSA PINHEIRO, matrícula nº. 72.778-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1284/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260398954, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901539-05.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JARDENIA DE ARAUJO E SILVA	48.300-1	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1282/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260399187, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0889164-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora GINUBIA BRAGA FERREIRA, matrícula nº. 72.701-4, Enfermeiro, Classe 2, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1280/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260404113, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0906074-74.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora YARA MARIA SILVA DE MOURA, matrícula nº. 72.722-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1279/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260404180, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883925-84.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, ao servidor CRISTIANE DA SILVA SOUZA NASCIMENTO, 72.827-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1277/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260399586, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829423-98.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA GILDENE DA SILVA	17.561-7	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1276/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260399098, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0800455-92.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora IRINA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 34.585-7, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1274/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260376659, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0886290-14.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora NORMA BEZERRA BARROS, matrícula nº. 72.102-9, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1273/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260400010, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0879663-91.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora RAFAELA DE PAULA GOMES PESSOA, matrícula nº. 41.268-6, Nutricionista, Classe 3, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1271/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260409140,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato MARILUCE DA SILVA TOMAZ, aprovado e classificado no cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 563º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1270/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260409689,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata CARINA GABRIELA DAMASCENO PEIXOTO, aprovada e classificada no cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 506º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1269/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20260408992,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSE ALVES DE LIMA NETO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 501, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1266/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMTAS-20260246500,

RESOLVE:

Renovar, por mais 02 (dois) anos, cessão a 2ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a servidora CICERA FERNANDA SILVA DE SOUZA FRAGOSO, matrícula nº. 72.563-8, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com posterior reembolso das respectivas despesas pela seccional potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1256/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20260194054,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, do servidor JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS, matrícula nº. 46.852-5, Guarda Municipal, AGT-NM-VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1255/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260393073, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0824152-11.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA VALERIA PAREJA C FREIRE ALVES	12.745-1	N2 - I	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1254/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20260319256,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, o servidor MÁRCIO AURÉLIO BATISTA, matrícula nº. 61.114-0, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, nos termos de Cooperação Técnica nº 12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1253/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do art. 4º do Decreto nº. 10.207/2014, Processo nº. SME-20240309091,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 03 (três) anos, à servidora REGIA MARIA SILVESTRE DA SILVA SOUSA, matrícula nº. 16.786-0, Professor, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1252/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20260379321,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ISABELA DE ARAUJO BRENAN DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 612, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1251/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260396455, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878126-60.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALINE LISBOA GOMES	47.098-8	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1249/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20251898015,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, da servidora MARIA DA SAUDADE AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº. 14.222-1, Enfermeira, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1225/2026-A.P., DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260381881, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861379-35.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADAILDE FERREIRA DE ALENCAR	34.259-9	2 - A	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1135/2026-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMG-20260223640,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Município de Lagoa de Pedras/RN, a servidora ELILIA PAULINO FERNANDES, matrícula nº. 48.632-9/45.372-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1268/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20260356496,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata MARIA CLARA COSTA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 604, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
 Prefeito  
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1267/2026-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20260356461,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata MILENA SOUTO DE ARAUJO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e

Ensino Fundamental, classificação nº. 613, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1259/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260388070, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0858534-30.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA SILVANA CRISPIM DOS SANTOS	62.198-6	B - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1257/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMS-20251331570, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a servidora ADRIANA ALVES ALEXANDRE, matrícula nº. 72.932-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1248/2026-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMTAS-20250612286, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0875804-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor EDIMIR MACIEL BARBOSA, matrícula nº. 44.376-0, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**PORTARIA Nº 002/2026 – GAVIPRE-GABINETE/GAVIPRE - NATAL/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.**  
A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da VICE-PREFEITURA;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº.14.133/21 em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, CARLA DIAS DA COSTA FRANÇA FELIPE, matrícula nº. 73.482-2, como GESTOR do Contrato nº. 12.001/2026, celebrado pelo Município de Natal, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, e a empresa MOVECAR LOCAÇÃO LTDA. – EPP, CNPJ sob nº. 57.804.000/0001-61, pertinente ao Processo Administrativo nº. 20260253980 – GAVIPRE. O Contrato objetiva: Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada.

Art. 3º – Designar o servidor, MATHEUS MARX TEIXEIRA DOS PASSOS, matrícula nº. 73.594-3, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – GAVIPRE**

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº – GAVIPRE-20260290037, do tipo menor preço, que tem por objeto a Aquisição sob demanda de lanches para eventos institucionais do GAVIPRE. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/04/2026 a 15/04/2026. Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2026 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 15/04/2026 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br). As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2026/122>. Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração e Finanças, localizada na Esplanada Silva Jardim, 109, 1º andar, Ribeira – Natal/RN, e/ou e-mail: [usaf.gavipre@natal.rn.gov.br](mailto:usaf.gavipre@natal.rn.gov.br).

Ana Cristina Silva Xavier – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE Natal/RN, 09 de abril de 2026.

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 1474/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240049995, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA MARIA DE MEDEIROS BARROSO, matrícula nº. 16.843-2, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º quinquênios, correspondentes aos períodos aquisitivos (2005/2010) e (2010/2015), respectivamente, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 10/04/2024 até 07/10/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1467/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251789496, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ANTONIETA ATALIBA, matrícula nº. 31.524-9, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênio (2014/2019) (2019/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1466/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230630902, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº.

114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARCIA DIAS DA SILVA, matrícula nº. 45.588-1, Educadora Infantil, B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024 a 05/06/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1463/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251620688, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DALVIRENE FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº. 16.761-4, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2015/2020 e 2020/2025), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1461/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20251888370, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVANETE AZEVEDO DE MENDONÇA RODRIGUES, matrícula nº. 16.785-1, Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2020/2025), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1458/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240859547, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EUFLAZIA MARIA PAIVA DA SILVA, matrícula nº. 16.619-7, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 17/05/2024 até 15/08/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1453/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SMS-20251331880, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhar cônjuge, de acordo com o Art. 118 da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CRISTIANE PEREIRA NOBRE, matrícula nº. 73.464-8, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1451/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260228510, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IRENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 17.100-0, Professor, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2020/x2025), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1450/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20251793493, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora POLYANA DE OLIVEIRA CACHO, matrícula nº. 40.921-9, Nutricionista, Classe 3, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1449/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20251181935, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ZBENILZEY DE MEDEIROS MELO, matrícula nº. 14.107-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o auxílio transporte no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1448/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20251840955, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA SIMONE NORONHA SOUSA SILVA, matrícula nº. 43.947-9, Médico, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1445/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260298224, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ARITANIA BARBOSA DA SILVA DIAS, matrícula nº. 73.626-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 11/05/2026 à 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**\*PORTARIA Nº. 1286/2026-GS/SEMAD, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20260206974, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora APARECIDA LIVIA DOS SANTOS PEREIRA NUNES, matrícula nº. 73.637-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2025/2026, no período de 04/05/2026 a 03/06/2026\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 30/03/2026

**\*PORTARIA Nº. 1044/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECULT-20260253514, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ISAAC CEZAR MACIEL DE A. NUNES, matrícula nº. 71.439-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial Administração e Finança, CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2020/2021\*, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 19/03/2026

**PORTARIA Nº. 1414/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20260380010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora PALOMA EVAGELISTA NOLASCO LEMOS, matrícula nº. 73.617-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil e Ações Preventivas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2025/2026, no período de 06/03/2026 à 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 1405/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20260377515, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SULAMITA DA SILVA TAVARES NUNES, matrícula nº. 73.630-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 1292/2026-GS/SEMAD, DE 27 DE MARÇO 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240246286, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DANIELE ROSEGLEI DA SILVA, matrícula nº. 46.563-1, Professora, N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º (2016/2021), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos de 25/03/2024 até 23/06/2024.

BRENO TAVARES NUNES

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, 20 de março de 2026

**PORTARIA Nº. 1476/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241589515, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROBYANA ARAUJO, matrícula nº. 47.593-9, Educadora Infantil, C-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 30/09/2024 até 29/12/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1468/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241432683, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos

administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OZILMAR FIRMINO DA SILVA RAMALHO, matrícula nº. 38.744-4, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 2º quinquênio (2010/2015) por um período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 24/09/2024 até 23/12/2024.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1465/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240469900, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSIMARY DE CARVALHO, matrícula nº. 45.308-1, Educador infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos a 03/06/2024 até 01/09/2024 na data de sua publicação.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1464/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251678481, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADRIANA CARLA BATISTA, matrícula nº. 32.625-9, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), por um período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1462/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221423598, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 32.708-5, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2004/2009 e 2009/2014) por um período de 06 (seis) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 06/03/2024 até 02/09/2024.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1459/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20210355211, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PAMELA GABRIELA DE MENEZES SILVA ROCHA, matrícula nº. 72.203-1, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 1º quinquênio (2016/2021) por um período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 02/08/2023 até 31/10/2023.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1454/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220473102, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KATIA NAZARE COSTA DAS CHAGAS PORPINO, matrícula nº. 47.891-1, Educador Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ([pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251464619 - SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.014/2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial.	29/ABRIL/2026	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 09 de Abril de 2026.

Maria Izilda Siqueira Fontes – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 91.005/2026-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250900540-SMS

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

Adjudicatário: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Ácido Valpróico 250 mg	576000	Unidade	R\$ 0,24
03	Ácido Valpróico 500 mg	792000	Unidade	R\$ 0,64

Adjudicatário: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
02	Ácido Valpróico 250 mg/5mL - Xarope 100 mL	14.400	Frasco	R\$ 6,00

Adjudicatário: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.329.458/0001-61, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
04	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	864.000	Comprimido	R\$ 0,05
41	Haloperidol 5 mg	288.000	Comprimido	R\$ 0,19

Adjudicatário: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.092.152/0001-36, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
06	Biperideno, cloridrato 2 mg	576.000	Comprimido	R\$ 0,23
19	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	504.000	Comprimido	R\$ 0,27
20	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	288.000	Comprimido	R\$ 0,23
21	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL - 5mL	43.200	Ampola	R\$ 2,68
45	Levomepromazina na 25mg	259.200	Comprimido	R\$ 0,35
58	Sevoflurano 1 mL/mL – Solução Inalatória 250 mL	7.200	Frasco	R\$ 329,90

Adjudicatário: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
07	Biperideno, lactato 5 mg/mL - 1mL	500	Ampola	R\$ 3,22
10	Carbamazepina 20 mg/mL - Suspensão oral 100 mL	5.800	Frasco	R\$ 8,82
24	Diazepam 5 mg/mL - 2mL	10.800	Ampola	R\$ 0,89
39	Haloperidol 1 mg	79.200	Comprimido	R\$ 0,24
40	Haloperidol 2 mg/mL – Solução oral 20 mL	11.600	Frasco	R\$ 5,31
48	Midazolam 5 mg/mL - 10 mL	12.000	Ampola	R\$ 3,85

Adjudicatário: NATUPLN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 34.652.691/0001-20, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
08	Bromazepam 3 mg	115.200	Comprimido	R\$ 0,10
31	Fenitoína 50 mg/mL - 5mL	4.400	Ampola	R\$ 2,00
37	Flumazenil 0,1 mg/mL - 5mL	2.000	Ampola	R\$ 5,80
38	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	604.800	Capsula	R\$ 0,055
47	Midazolam 5 mg/mL - 3 mL	3.000	Ampola	R\$ 1,88
51	Morfina, sulfato 10 mg/mL - 1mL	7.500	Ampola	R\$ 1,755

Adjudicatário: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
09	Bupropiona 150 mg	216.000	Comprimido	R\$ 0,34
11	Carbamazepina 200 mg	1.224.000	Comprimido	R\$ 0,14
16	Clonazepam 2 mg	748.800	Comprimido	R\$ 0,048
35	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 10 mL	30.000	Ampola	R\$ 2,93
61	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL - 2mL	43.200	Ampola	R\$ 0,95

Adjudicatário: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.885.640/0001-52, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
12	Carbamazepina 400 mg	576.000	Comprimido	R\$ 0,45
28	Escitalopram, oxalato 10mg	460.800	Comprimido	R\$ 0,13

Adjudicatário: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0010-14, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
13	Carbonato de lítio 300 mg	619.200	Comprimido	R\$ 0,2326

Adjudicatário: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
15	Clonazepam 0,5 mg	129.600	Comprimido	R\$ 0,07
23	Diazepam 5 mg	72.000	Comprimido	R\$ 0,05

Adjudicatário: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
17	Clonazepam 2,5 mg/mL - Solução oral 20 mL	7.200	Frasco	R\$ 2,56
25	Divalproato de Sódio 250mg	28.800	Capsula	R\$ 0,86
33	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20 mL	3.600	Frasco	R\$ 6,19
42	Haloperidol 5 mg/mL - 1mL	8.000	Ampola	R\$ 1,89

Adjudicatário: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
22	Diazepam 10 mg	1.008.000	Frasco	R\$ 0,04

Adjudicatário: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MTERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
26	Divalproato de Sódio 500mg	216.000	Comprimido	R\$ 0,77
44	Levomepromazina 100mg	316.800	Comprimido	R\$ 0,62
54	Oxcarbazepina 300 mg	259.200	Comprimido	R\$ 0,74
57	Sertralina, cloridrato 50 mg	720.000	Comprimido	R\$ 0,09
62	Venlafaxina 75mg	144.000	Capsula	R\$ 0,34

Adjudicatário: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
27	Escetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 mL	11.600	Ampola	R\$ 13,02

Adjudicatário: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 20.489.064/0001-05, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
29	Etomidato 2mg/mL - 10mL	21.600	Comprimido	R\$ 9,57

Adjudicatário: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
30	Fenitoína 100 mg	360.000	Comprimido	R\$ 0,15
60	Tramadol, cloridrato 50 mg	24.500	Comprimido	R\$ 0,14

Adjudicatário: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
32	Fenobarbital 100 mg	288.000	Ampola	R\$ 0,22

Adjudicatário: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 60.794.433/0001-98, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 2 mL	26.000	Ampola	R\$ 2,90
43	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL - 1 mL	5.100	Ampola	R\$ 7,14
53	Oxcarbazepina 6% (60 mg/mL) - Suspensão oral 100 mL	870	Frasco	R\$ 44,76

Adjudicatário: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
56	Propofol 10 mg/mL – emulsão injetável - 20mL	10.500	Ampola	R\$ 7,48

Informo ainda que os ITENS 14, 18, 46, 49, 50, 55 e 59 foram FRACASSADOS, e os itens 05, 34 e 52, foram DESERTO.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 08 de abril de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO: 15.001/2026 -SME

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251645737-SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: DAM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA .

CNPJ: 37.242.969/0001-89

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Pedro Américo, 147, Bairro Jardins, Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/ RN, CEP: 59.293-036 .

OBJETO: Contratação de material de higiene pessoal, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, anexo I do edital.

VALOR: R\$ 40.270,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Lucas Bento da Silva – Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Diego Armando Maradona Palácio da Costa - CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: Natal, 11 de Março de 2026.

Natal, 09 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO: 20.010/2026 -SMS  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251789755 -SMS  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 24.518.573/0001-70  
 CONTRATADA: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA .  
 CNPJ: 49.033.692/0001-63  
 ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Ignácio e Maria Aparecida Tonetto nº 390 – Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jabali – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14072-108  
 OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos órgãos/secretarias demandantes na execução das atividades institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 24.037/2025 – SEMAD.  
 VALOR: R\$ 832.500,00  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.  
 Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretária Municipal De Saúde- CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Renzo Tadeu Maurin Cabrera - CONTRATADA.  
 DATA DA ASSINATURA: Natal, 07 de Abril de 2026.  
 Natal, 09 de Abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 039/2026  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025 - SEMAD - Processo Administrativo nº 20240183306 - TCE/RN nº 429926  
 PROCESSO Nº 20260403133  
 Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24  
 Objeto: aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos.  
 Unidade: 20.149  
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421  
 Fonte: 16000000  
 Elemento da Despesa: 3.33.90.32  
 Sub-Elemento: 02  
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 039/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais).  
 Do Atesto da Nota Fiscal: serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material.  
 Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.  
 Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5  
 Assinaturas:  
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
 Natal, 09 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 040/2026  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025 - SEMAD - Processo Administrativo nº 20240183306 - TCE/RN nº 429926  
 PROCESSO Nº 20260386590  
 Contratado: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224.0001-28  
 Objeto: aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos.  
 Unidade: 20.149  
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421  
 Fonte: 15000000  
 Elemento da Despesa: 3.33.90.32  
 Sub-Elemento: 02  
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 040/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 21.772,74 (Vinte e dois mil, quinhentos e seis reais).  
 Do Atesto da Nota Fiscal: serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material.  
 Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.  
 Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5  
 Assinaturas:  
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
 Natal, 09 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2026  
 Processo: SMS-20260098500  
 Fundamento Legal: Carona/Adesão a ATA de Registro nº 111/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90.019/2025 - Processo administrativo do processo nº 15901.007183/2024 (SEII) - Município de São Luís – MA, e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em observância às disposições no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013e no decreto municipal Nº 11.005/2016, e demais legislação aplicável.  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratada: - ALFA MED SISTEMASMEDICOS LTDA . inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.405.384/0001-49  
 Objeto: O objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos médicos permanentes do tipo MONITORMULTI PARAMÉTRICO, novos, de primeiro uso, devidamente registrados ou cadastrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com

fornecimento de todos os acessórios, componentes, sensores, cabos e manuais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos .  
 Dotação:  
 UNIDADE: 20.49  
 atividade: 10.302.146.2-439 - fortalecimento das unidades de pronto atendimento - UPA  
 - elemento de despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente  
 - Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos  
 - Valor: R\$ 330.000,00  
 - Fonte: 17063110  
 - Código Reduzido: 15199  
 Valor: O valor total da contratação é de R\$ 330.000,00 ( trezentos e trinta mil reais).  
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Gestor: Ângelo Augusto Paula Do Nascimento Mat: 32.318-7  
 Assinaturas:  
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves  
 Contratada: Lediane Alves Pinheiro  
 Natal, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 041/2026  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.007/2025 - SEMAD - Processo Administrativo nº 20241281219- TCE/RN nº 430851  
 PROCESSO Nº 20260300903  
 Contratado: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001 - 44  
 Objeto: Aquisição de produtos para Saúde, GRUPO VI  
 Unidade: 20.149  
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - 10.302.146.2-317  
 Fonte: 15000000 - 16000000  
 Elemento da Despesa: 3.33.90.32  
 Sub-Elemento: 99  
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 041/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.699,83 (mil seiscentos e noventa e nove e oitenta e três centavos).  
 Do Atesto da Nota Fiscal: IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI - MATRÍCULA: 73.542-1  
 Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.  
 Gestor da Ordem de Compra: INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - Matrícula: 73.250-8  
 Assinaturas:  
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
 Natal, 09 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2026  
 Processo: SMS-20260281941  
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.024/2024 – SEMAD - , mediante as cláusulas e condições do contrato  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.588.224/001 - 21  
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE GRUPO II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 Dotação:  
 UNIDADE: 20.49  
 Valor: R\$ 372.000,00  
 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar  
 - Fonte: 15000000  
 - Compl da fonte: 1002  
 - Código Reduzido: 10838  
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar  
 - Fonte: 16000000  
 - Código Reduzido: 11430  
 ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar  
 - Fonte: 15000000  
 - Compl da fonte: 1002  
 - Código Reduzido: 10772  
 Valor: O valor total da contratação é de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) , sendo em três parcelas a primeira no valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e a segunda e terceira parcela no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais).  
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Gestor: Ingridkesley De Moraes Leiros - Matric: 73.250-8  
 Assinaturas:  
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves  
 Contratada: Maria Conceição Moura Nascimento  
 Natal, 08 de abril de 2026.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 035/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 035/2026 - Processo nº 20260253700 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E COMPRESSORES, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pn@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 09 de abril de 2026.

\*Republicada por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM  
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revredo

**EDITAL Nº 038/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 16 de Abril de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

**PAUTA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026:**

Processo nº: 20241749679 - SEFIN – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Recorrente: GILSON RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES (ESPOLIO) - Advogado: Jonatan Gomes dos Santos - OAB/RN 13.971- Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20241683759 – SEFIN – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/Auto de Infração– Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MOLESTIAS INFECCIOSAS LTDA - CEPELIN - Advogado: Dr. Marcelo Jose Luz de Macedo - OAB/RN 12.156 | OAB/SP 345.671 Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá;

Processo nº: 20251125466 – SEFIN – RCL/TAXA DE PUBLICIDADE – Recorrente: O PADEIRO COM. E IND. DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá;

Processo nº: 20251453684 - SEFIN – RCL/TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: C. T. R - SERVICOS MEDICOS LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: 20260223003 – SEFIN – RCL/TVS – Recorrente: S P PAULINO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva. **NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09>) . Natal (RN), 09 de Abril de 2026. Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM  
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revredo

**EDITAL Nº 038/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 16 de Abril de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

**PAUTA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026:**

Processo nº: 20241749679 - SEFIN – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Recorrente: GILSON RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES (ESPOLIO) - Advogado: Jonatan Gomes dos Santos - OAB/RN 13.971- Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20251729116 – SEFIN - Restituição de IPTU – Recorrente: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20241683759 – SEFIN – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/Auto de Infração– Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MOLESTIAS INFECCIOSAS LTDA - CEPELIN - Advogado: Dr. Marcelo Jose Luz de Macedo - OAB/RN 12.156 | OAB/SP 345.671 Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá;

Processo nº: 20251125466 – SEFIN – RCL/TAXA DE PUBLICIDADE – Recorrente: O PADEIRO COM. E IND. DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá;

Processo nº: 20251453684 - SEFIN – RCL/TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: C. T. R - SERVICOS MEDICOS LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: 20260223003 – SEFIN – RCL/TVS – Recorrente: S P PAULINO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva. **NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09>) . Natal (RN), 09 de Abril de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SEEFIN-20260327844

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN;

Contratada/Servidor: IMOBILIÁRIA OITAVA ROSADO LTDA

CNPJ: 19.273.454/0001-64

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 323.982,09 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), indenizatório referente ao período de 21 dias Novembro de 2025, bem como dos meses integrais de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026, além de 08 (oito) dias do mês de março de 2026.

ATIVIDADE: 04.122.001.2-725– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEFIN

ELEMENTO: 3. 3.1.90. 93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE: 15010000

VALOR: R\$ 323.982,09 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de Abril de 2026

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025

Participes:

Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, com intervenção da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN. Objeto: Compartilhamento de dados cadastrais de contribuintes de tributos municipais, pessoas físicas e jurídicas, não sujeitos a sigilo, disponíveis em bases informatizadas (Portal Directa), bem como endereços de pagamento de carnês de IPTU, com a finalidade de desenvolver ações integradas de prevenção e combate aos crimes de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como legislação específica mencionada no instrumento (Lei nº 9.609/1998).

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação.

Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira; Francisco Canindé de Araújo Silva; Herlânio Pereira Cruz. Pelo Município do Natal: Marcelo Augusto de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças. Pelo Estado do Rio Grande do Norte: Francisco Canindé de Araújo Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social; Herlânio Pereira Cruz – Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 09/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, do Município de Natal/RN, torna pública a realização da Coleta de Preços nº 09/2026, referente ao Processo nº 20260167936, cujo objeto é a aquisição de umidificador de ar, visando atender às necessidades dos servidores desta Secretaria.

O prazo para apresentação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, nº 4665, Tirol, Natal/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: semurb.dage@natal.rn.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico acima informado. Natal/RN, 09 de abril de 2026.

Maria Luíza M. F. Medeiros-Diretora do Departamento de Administração Geral – SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18º TERMO ADITIVO - Contrato nº 027/2012 (CP 002/2012-SEMOV)

Processo nº 20260166441

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ALYA Construtora S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da quinta adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha da terceira adequação, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 2.701.544,24 (dois milhões, setecentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1,43% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 614.228,85 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 0,33% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato nº 027/2012-SEMOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro na ordem de R\$ 3.315.773,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato 027/2012-SEMOV, passando o valor inicial do contrato de R\$ 188.713.373,99 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e treze mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 232.694.029,39 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos). Parágrafo Primeiro: As partes ratificam que a celebração do presente aditivo não concede quitação ou renúncia de direito ou valores em aberto ou em discussão até a presente data. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 65, II, "a" e "b" e §1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Natal, 08 de abril de 2026.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Helmut HansValença Bodendiek e Lucas Padilha – Contratada

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2025-CE 22.017/2025-SEINFRA

Processo SEINFRA nº: 20260443992

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ROCHA Engenharia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 28/04/2026 até 26/10/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 21/04/2026, expirando em 19/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 11º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fábio Teixeira da Rocha - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 036/2026 – STTU/GS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260415166, cujo objetivo é aquisição de café torrado e moído, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e a ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 08.797.103/0001 - 36;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 035/2026- STTU/GS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 11.584 de 18 de setembro de 2018, alterado por meio dos Decretos nº 12.261, de 19 de julho de 2021 e Decreto nº 13.685 de 24 de março de 2026 e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar para compor a Comissão de Análise de Defesa de Atuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes servidores: § 1º Como Presidente e Secretário, respectivamente:

- a) André Luiz de Medeiros;
- b) Maria das Graças Olinto Ferreira.

§ 2º Como membros titulares da Primeira Câmara:

- a) Gilney Alves Lisboa;
- b) Clodoaldo Cabral da Trindade Júnior
- c) Iago de Amorim Souto;
- d) Felipe da Cunha Safieh
- e) Alan Cosmo Alves
- f) Suênia do Nascimento Leite

§ 3º Como membros titulares da Segunda Câmara:

- a) Clezia Maria Guedes
- b) Darcila Mikaelle Martins Cruz
- c) Jonathan da Silva Barbosa
- d) Luiz Felipe Nogueira e Souza
- e) Renato Andrade de Medeiros
- f) Princesa Fernanda Gomes dos Santos

§ 4º Como membros titulares da Terceira Câmara:

- a) Bruno Samuel da Silva
- b) Gabriela Danielle Barbosa
- c) Herta de Cássia Bezerra
- d) Maria das Neves de Araújo
- e) Raimundo de Sá Cavalcante Filho

§ 5º Como membros suplentes das três Câmaras:

- a) Danielle Cristina do Nascimento
- b) Nadja Dias Freire Pinto
- c) Waldineya Nayara da Silva
- d) Mário Roque de Lira Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 052/2025-STTU/GS, de 27 de fevereiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº.: 015/20269 – STTU

Processo Nº: STTU-20251141860

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, CNPJ: 24.144.040/0001-75 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, ambos estendendo-se até 03/05/2026.

Fundamentação Legal: Arts.111 e 132, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09/04/2026

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Angelo José Barros Leite – SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

EXTRATO DO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº.: 003/2022– STTU  
 Processo Nº: STTU - 20210867719  
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.  
 Contratada: DLS CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.217.684/0001-92  
 Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 003/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias estendendo-se até 08/07/2026, respectivamente.  
 Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993  
 Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.  
 Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.  
 Data da assinatura: 08/04/2026  
 Assinaturas:  
 Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU  
 Deliane Lima da Silva – DLS CONSTRUÇÃO LTDA  
 Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
 A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.  
 Processo: STTU-20260414712  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização, instalação, manutenção e operação de equipamentos com sistemas automáticos não metrológicos, para análise de dados e imagens de fiscalização eletrônica em corredores de circulação exclusiva de transporte público em Natal/RN. A solução inclui o fornecimento dos equipamentos (hardware), licenciamento de softwares para análise de dados e imagens, transmissão de dados e suporte operacional integral.  
 A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitando as informações através do e-mail: [usag.sttu@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sttu@natal.rn.gov.br), conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.  
 Natal/RN, 09 de Abril de 2026  
 Waldynya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**PORTARIA Nº 06/2026 – SEMUL/GS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 7º, e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual nº 36.004/2026, realizado através do processo administrativo nº SEMUL – 20260318950, cujo objetivo é Aquisição de Gêneros Alimentícios - Produtos de Panificação, de forma continuada para atender as demandas da SEMUL e de suas unidades vinculadas celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e a empresa 3A Locações, CNPJ nº 06.291.731/0001-10;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Designar as servidoras Rafaiene Bezerra da Silva, matrícula nº 73.669-9, na qualidade de Gestora e Kariane Cristina Pinheiro, matrícula nº 73.669-3 na qualidade de Fiscal para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 36.004/2026.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal/RN, 09 de abril de 2026.  
 ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS  
 Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO: 36.003/2026 – SEMUL  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260080342 – SEMUL  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES -CNPJ: 13.771.428/0001-80  
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. -CNPJ: 27.595.780/0001-16  
 ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745-900  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.  
 VALOR: R\$ 69.240,00  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.  
 Assinaturas: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para As Mulheres - CONTRATANTE. Representantes Legais da Empresa -João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - CONTRATADA.  
 DATA DA ASSINATURA: Natal, 08 de Abril de 2026.  
 Natal, 09 de Abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31.011/2026  
 Dispensa de Licitação – Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021  
 Processo Administrativo nº 20260190237  
 Unidade Gestora: SETUR  
 O Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para fins de cumprimento do disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.  
 Objeto: aquisição com fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC, sob medida, destinadas às salas administrativas da Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, conforme Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.  
 Critério de julgamento: menor valor global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.  
 Forma de participação: Os interessados deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas da Prefeitura do Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), entre os dias 10/04/2026 – 08h e 14/04/2026 – 07h59. A etapa de lances ocorrerá no dia, 14/02/2025, das 08h às 14h. Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000120/2026.  
 Dívidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail [andre.assis@natal.rn.gov.br](mailto:andre.assis@natal.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.  
 Natal/RN, 09 de abril de 2026.  
 André Robson Assis de Oliveira -Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN/Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.º 62/2025  
 Processo nº: 20251118770  
 CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.731.614/0001-02.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor: R\$ 120.065,88 (Cento e Vinte mil, Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Oito centavos)  
 Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.  
 Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor do contrato em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), que correspondem a R\$ R\$120.065,88 (cento e vinte mil, sessenta e cinco reais e oitenta e oito reais). Passando do valor atualmente de R\$ 480.466,75 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 600.532,63 (seiscentos mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).  
 Data de Assinatura: 09 de abril de 2026;  
 Assinatura: AURICEA XAVIER DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020  
 Processo nº: 20221331979  
 LOCADOR: NAIDE PAIVA LUCENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.264.764-51.  
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-170 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 5.054,13 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos). Valor 2026: R\$ 45.487,17 (Quarenta e Cinco mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete reais e Dezessete centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.  
 Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-225, onde funciona do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS SUL, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.054,13 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.649,56 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
 Data de Assinatura: 30 de março de 2026;  
 Assinatura: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**EDITAL SEMTAS - Nº 01/2026****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES PARA CONCORREREM  
AO “Selo Instituição Amiga do Autista”.**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público o presente Edital de Seleção Pública visando a concessão do “Selo Instituição Amiga do Autista”;

Considerando a Lei nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 6.783/2018, de 20 de março de 2018, que estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando a Lei nº 7.855/2025, de 28 de abril de 2025, que institui o Selo “Instituição Amiga do Autista” no âmbito do município de Natal/RN;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A concessão do Selo “Instituição Amiga do Autista” será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social como reconhecimento do compromisso público com a **dignidade humana** e a **diversidade**.

1.1. Será formada uma comissão para avaliação das Instituições que se inscreverem para obtenção do Selo “Instituição Amiga do Autista”:

- a) A comissão será DESIGNADA pelo gestor da SEMTAS, publicada em portaria, composta por dois (02) profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da SEMTAS e dois (02) profissionais da gestão da SEMTAS,
- b) A comissão realizará reuniões para avaliação das propostas de inscrição recebidas, homologação das inscrições e deliberação sobre os projetos vencedores;
- c) A comissão emitirá parecer sobre a concessão do “Selo Instituição Amiga do Autista” conforme cronograma anexo a este Edital, respeitando os critérios constantes no art. 3º da Lei nº 7.855, de 28 de abril de 2025, as quais estão descritas no item 2 deste edital.

1.2. Para obtenção do “Selo Instituição Amiga do Autista”, a instituição interessada deverá requerer a inscrição, junto ao órgão competente do Poder Executivo – SEMTAS, mediante preenchimento de um ou mais dos formulários (anexos) e apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 7.855/2025, de 28 de abril de 2025, que institui o “Selo Instituição Amiga do Autista” em seu art. 3º e descritas no item 2 do presente edital.

- a) O requerimento poderá ser realizado via E-Mail: [seloamigodoautista.semtas@gmail.com](mailto:seloamigodoautista.semtas@gmail.com), conforme dias estabelecidos no cronograma anexo.
- b) Dúvidas poderão ser sanadas via E-Mail: [seloamigodoautista.semtas@gmail.com](mailto:seloamigodoautista.semtas@gmail.com).

**DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:**

2. O Selo será concedido para CERTIFICAÇÃO e/ou PREMIAÇÃO em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas por instituições governamentais ou não governamentais, que possuem o intuito de valorizar, defender e atender às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou lhes conceder benefícios, podendo englobar:

I – doações de bens, valores e equipamentos às ações desenvolvidas no âmbito do Município de Natal/RN, promovidas por qualquer ente e/ou entidade do terceiro setor, legalmente constituída;

II – reserva de postos de trabalho;

III – adaptação das suas sedes ou estabelecimentos;

IV – criação de espaços para auxiliar em possíveis desregulações;

V – patrocínio de eventos culturais, esportivos e de lazer;

VI – isenção de pagamento: em entrada dos estabelecimentos ou sedes (aqueles que exigem pagamento), em tributos, em taxas, em impostos e/ou em contribuições de qualquer natureza;

VII – campanhas de conscientização.

2.1. O “Selo Instituição Amiga do Autista” está distribuído em sete categorias acima descritas, onde todas as instituições que cumprirem os requisitos serão CERTIFICADAS e aquelas que se destacarem em cada uma das sete categorias, além de CERTIFICADAS, serão PREMIADAS pelo alto desempenho em cada ação, sendo apenas uma PREMIADA para cada uma delas, de acordo com este Edital Nº 01/2026;

2.2 Cada ação tem seu formulário próprio (anexos ao presente edital) e deve ser acompanhado da documentação comprobatória no ato da inscrição;

2.3. A Instituição pode se inscrever em mais de uma das ações de responsabilidade social.

**DOS CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO E/OU PREMIAÇÃO:**

3. A aprovação da Instituição para obtenção do “Selo Instituição Amiga do Autista” será publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

3.1. Haverá solenidade para entrega simbólica dos CERTIFICADOS E DOS PRÊMIOS do “Selo Instituição Amiga do Autista”;

3.2 A Instituição aprovada receberá cópia digital reproduzível do CERTIFICADO “Selo Instituição Amiga do Autista”, conforme design anexo a este edital;

3.3 A Instituição aprovada e também PREMIADA, além de receber cópia digital reproduzível do CERTIFICADO receberá também a PLACA DE HOMENAGEM pelo mérito “Selo Instituição Amiga do Autista”;

3.4 Serão critérios de desempate os seguintes itens:

I - Maior número de pessoas alcançadas pela iniciativa da Instituição;

II - Maior tempo de efetivação do projeto/ação/atividade;

III - Originalidade e ineditismo.

**DA UTILIZAÇÃO DO SELO:**

4. As Instituições que atendam às condições descritas da Lei nº 7.855/2025, de 28 de abril de 2025, aprovadas para a obtenção do “Selo Instituição Amiga do Autista”, poderão utilizá-lo em suas dependências, em rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, e em peças publicitárias como um diferencial para sua imagem.
- 4.2. A Instituição detentor do “Selo Instituição Amiga do Autista” não está autorizada a realizar alterações gráficas na marca, exceto em suas dimensões, desde que respeitadas as proporções do Selo, de modo a mantê-lo legível, sem danos ou distorções da figura.
5. O prazo de participação e uso publicitário do “Selo Instituição Amiga do Autista” será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, condicionado, à manutenção da(s) medida(s) existente(s) e/ou nova(s) iniciativa(s) em favor das pessoas com TEA, realizada(s) pelo estabelecimento detentor do Selo.
6. O uso do Selo é restrito às Instituições participantes, sendo intransferível seu direito de uso.
7. Os casos omissos ao presente edital serão recebidos, avaliados e respondidos pela comissão de avaliação.

Natal/RN, 09 de abril de 2026.

**AURICEA XAVIER DE SOUZA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

**Anexo I – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”  
 Doação de bens, valores e equipamentos às ações desenvolvidas no âmbito do Município de  
 Natal/RN, promovidas por qualquer ente e/ou entidades do terceiro setor, legalmente  
 constituídas**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Doação de bens, valores e equipamentos às ações desenvolvidas no âmbito do Município de                  Natal/RN, promovidas por qualquer ente e/ou entidades do terceiro setor, legalmente                  constituídas</b>	
O que e/ou quanto foi doado:	
_____ _____ _____	
Qual órgão e/ou entidade do terceiro setor recebeu a doação:	
_____ _____	
Descrição da(s) ação (ões) que receberam doação:	

<p>É obrigatório anexar a documentação comprobatória da(s) doação(ões), tais como comprovantes bancários, recibos, entre outros.</p>	
<p><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p>	
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.</p>	
<p>1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal;</p>	
<p>2. A pessoa jurídica doadora deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.</p>	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo II - Formulário para o "Selo Instituição Amiga do Autista"  
Reserva de postos de trabalho**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Reserva de postos de trabalho</b>	
Quantidade de funcionários pessoas autistas:	
<p>Caso não tenha, houve abertura de seleção para contratação de pessoas autistas:  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                  Quantas vagas foram disponibilizadas?</p>	
<p>Houve adaptação às necessidades dos funcionários pessoas autistas:  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                  Quais?</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>É obrigatório anexar a documentação comprobatória da reserva de postos de trabalho, tais como contratos de trabalho, documento de processo de seleção, entre outros.</p>	
<p><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p>	
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.</p>	
<p>1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal;</p>	
<p>2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.</p>	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:



**Anexo III – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”  
Adaptação das suas sedes ou estabelecimentos**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Adaptação das suas sedes ou estabelecimentos</b>	
Quais adaptações foram realizadas pela instituição para pessoas autistas?	
_____	
_____	
Como essas adaptações são divulgadas?	
_____	
_____	
É obrigatório anexar a documentação comprobatória da(s) adaptação(ões), tais como projetos, planos, fotos, vídeos, entre outros.	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas	

mesmas. 1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal; 2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo IV – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”  
Criação de espaços para auxiliar em possíveis desregulações**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Criação de espaços para auxiliar em possíveis desregulações</b>	
Quais espaços foram criados para auxiliar as pessoas autistas em possíveis desregulações:	
<input type="checkbox"/> Espaço de acomodação sensorial – ambiente preparado para reduzir os efeitos a estimulações sensoriais que provocam desregulações; <input type="checkbox"/> Salas blindadas – ambientes com poucos estímulos sensoriais em espaços de shows, jogos, teatros; <input type="checkbox"/> Outros (descrever): _____	
Houve alguma capacitação de funcionários para oferecer suporte em possíveis desregulações de pessoas autistas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos funcionários participaram? _____ Quando foi realizada? _____ Qual profissional realizou? _____	
É obrigatório anexar a documentação comprobatória da(s) criação(ões) de espaços, tais como projetos, planos, fotos, vídeos, entre outros.	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. 1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal; 2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo V – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”  
Patrocínio de eventos culturais, esportivos ou de lazer**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	

RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Patrocínio de eventos culturais, esportivos ou de lazer</b>	
Nome do evento:	
Local do evento:	Organizadora do evento:
Data do evento:	Contato da organizadora:
Valor do patrocínio:	
É obrigatório anexar a documentação comprobatória do patrocínio, tais como contratos, recibos, entre outros.	
TERMO DE COMPROMISSO	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.	
1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal;	
2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo VI – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”**

**Isenção de pagamento: em entrada dos estabelecimentos ou sedes (aqueles que exigem pagamento), em tributos, em taxas, em impostos e/ou em contribuições de qualquer natureza**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Isenção de pagamento: em entrada dos estabelecimentos ou sedes (aqueles que exigem pagamento), em tributos, em taxas, em impostos e/ou em contribuições de qualquer natureza</b>	
Nome do estabelecimento:	
Dias de oferta da isenção:	Horários de oferta da isenção:
É obrigatório anexar a documentação comprobatória das formas de isenção , tais como informes, cartazes, panfletos, postagens em redes sociais, entre outros.	
TERMO DE COMPROMISSO	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.	
1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal;	
2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a	

documentação comprobatória.	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo VII – Formulário para o “Selo Instituição Amiga do Autista”  
Campanhas de conscientização**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Nome completo do representante:	
Nome social (caso haja):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Whats App:
E-mail:	
Endereço eletrônico:	
<b>Campanhas de conscientização</b>	
Tipo de campanha: Evento – tais como palestras, oficinas, caminhadas, treinamento, entre outros ( <input type="checkbox"/> ) Produção audiovisual – tais como comerciais, mídias sociais, vídeos, entre outros ( <input type="checkbox"/> ) Apresentação cultural – teatro, dança, música, entre outros ( <input type="checkbox"/> ) Caso o tipo de campanha não seja contemplado nas categorias acima, descrever: _____ _____	
Local ou meio de veiculação ou realização da campanha:	Público-alvo da veiculação ou realização da campanha: Geral ( <input type="checkbox"/> ) Interno ( <input type="checkbox"/> ) Externo ( <input type="checkbox"/> )
Dias de veiculação ou realização da campanha:	Horários de veiculação ou realização da campanha:
É obrigatório anexar a documentação comprobatória da(s) campanha(s), tais como material publicitário, relatórios de execução, fotos, lista de presença, cartazes, panfletos, postagens em redes sociais, entre outros.	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.	
1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal;	
2. A pessoa jurídica contratante deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a documentação comprobatória.	
Local/data:	Assinatura do Representante da Instituição:

**Anexo VIII – Cronograma**

<b>Lançamento do Edital</b>	10 de abril de 2026
<b>Período de inscrições</b>	De 10 a 23 de abril de 2026
<b>Publicação de inscrições homologadas</b>	27 de abril de 2026
<b>Análise dos projetos</b>	De 27 a 30 de abril de 2026
<b>Lista preliminar de projetos aprovados</b>	05 de maio de 2026
<b>Certificação e Premiação</b>	08 de maio de 2026





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTR.P/ REG. PRÓPR. DE PREVID.E SIST.PROT				111.415.357,00	0,00	9.629.552,04	31.535.276,21	79.880.080,79	28,30
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				111.415.357,00	0,00	9.629.552,04	31.535.276,21	79.880.080,79	28,30
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				100.175.557,00	0,00	8.665.504,94	29.556.003,64	70.619.553,36	29,50
4.1.2.1.5.01.1.0.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	61.635.000,00	0,00	4.381.205,51	18.230.117,34	43.404.882,66	29,58
4.1.2.1.5.01.1.0.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	646.700,00	0,00	60.963,91	169.273,39	477.426,61	26,17
4.1.2.1.5.01.1.0.04.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	118.217,00	0,00	22.487,41	22.487,41	95.729,59	19,02
4.1.2.1.5.01.1.0.05.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	124.800,00	0,00	16.576,58	24.864,87	99.935,13	19,92
4.1.2.1.5.01.1.0.06.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	121.300,00	0,00	17.483,98	34.857,22	86.442,78	28,74
4.1.2.1.5.01.1.0.07.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	70.700,00	0,00	5.581,51	13.650,86	57.049,14	19,31
4.1.2.1.5.01.1.0.08.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	35.364.000,00	0,00	4.047.974,05	10.727.236,10	24.636.763,90	30,33
4.1.2.1.5.01.1.0.09.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.768.200,00	0,00	102.206,55	299.336,03	1.468.863,97	16,93
4.1.2.1.5.01.1.0.10.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	22.300,00	0,00	1.840,42	7.361,68	14.938,32	33,01
4.1.2.1.5.01.1.0.11.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	101.040,00	0,00	478,86	957,72	100.082,28	0,95
4.1.2.1.5.01.1.0.12.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.0.13.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	91.000,00	0,00	5.987,03	17.961,09	73.038,91	19,74
4.1.2.1.5.01.1.0.14.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	80.900,00	0,00	2.719,13	7.899,93	73.000,07	9,77
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				9.855.500,00	0,00	860.931,33	1.703.516,17	8.151.983,83	17,28
4.1.2.1.5.01.2.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.163.500,00	0,00	415.299,03	1.247.839,71	4.915.660,29	20,25
4.1.2.1.5.01.2.0.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	3.490.000,00	0,00	440.610,22	440.610,22	3.049.389,78	12,62
4.1.2.1.5.01.2.0.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	202.000,00	0,00	5.022,08	15.066,24	186.933,76	7,46
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.384.300,00	0,00	103.115,77	275.756,40	1.108.543,60	19,92
4.1.2.1.5.01.3.0.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.252.900,00	0,00	82.917,49	255.558,12	997.341,88	20,40
4.1.2.1.5.01.3.0.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	131.400,00	0,00	20.198,28	20.198,28	111.201,72	15,37
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.282.621,74	26.862.911,19	72.207.627,81	27,11
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.282.621,74	26.862.911,19	72.207.627,81	27,11
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.282.621,74	26.862.911,19	72.207.627,81	27,11
4.1.2.4.1.50.0.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	99.070.539,00	0,00	9.282.621,74	26.862.911,19	72.207.627,81	27,11
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				620.691.655,00	0,00	13.336.463,44	41.796.834,60	578.894.820,40	6,73
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.766.000,00	0,00	574.473,73	2.401.167,17	6.364.832,83	27,39
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.766.000,00	0,00	574.473,73	2.401.167,17	6.364.832,83	27,39
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,				8.765.000,00	0,00	574.473,73	2.401.167,17	6.363.832,83	27,39
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.01.00.00	ALUGUÉIS	0	521	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.02.00.00	ARRENDAMENTOS	0	522	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.763.000,00	0,00	574.473,73	2.401.167,17	6.361.832,83	27,40
4.1.3.1.1.01.2.0.01.00.00	FOROS	0	523	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	524	1500 - 0000	8.762.000,00	0,00	574.473,73	2.401.167,17	6.360.832,83	27,40
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0	525	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				591.692.655,00	0,00	10.527.805,71	34.775.278,46	556.917.376,54	5,88
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				591.691.655,00	0,00	10.527.805,71	34.775.278,46	556.916.376,54	5,88
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				10.472.148,00	0,00	2.082.544,92	6.171.681,24	4.300.466,76	58,93
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL				10.471.148,00	0,00	1.890.065,44	5.687.679,07	4.783.468,93	54,32
4.1.3.2.1.01.1.0.01.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PMN	0	493	1501 - 0000	10.470.148,00	0,00	1.557,14	4.042,38	10.466.105,62	0,04
4.1.3.2.1.01.1.0.02.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PMN	0	494	1500 - 0000	1.000,00	0,00	1.882.239,45	5.668.227,69	-5.667.227,69	566.822,77
4.1.3.2.1.01.1.0.03.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PROCON	0	706	1500 - 0000	0,00	0,00	46,77	119,68	-119,68	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.04.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - FUNCARTE	0	705	1500 - 0000	0,00	0,00	5.931,56	14.642,86	-14.642,86	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS GERAL	0	691	1500 - 0000	0,00	0,00	290,52	646,46	-646,46	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAL ED				1.000,00	0,00	192.479,48	484.002,17	-483.002,17	48.400,22
4.1.3.2.1.01.2.0.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO - SALÁRIO EDUC	0	465	1550 - 0000	1.000,00	0,00	192.479,48	484.002,17	-483.002,17	48.400,22
4.1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS				190.440.023,00	0,00	3.753.581,79	9.656.347,38	180.783.675,62	5,07
4.1.3.2.1.02.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - ROYALT	0	489	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SUS-ESTADO-	0	490	1621 - 0000	1.000,00	0,00	6.746,29	19.176,77	-18.176,77	1.917,68
4.1.3.2.1.02.0.0.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - DOCAÇÕES-CO	0	491	1799 - 0000	0,00	0,00	94.280,35	261.422,90	-261.422,90	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO PN	0	492	1552 - 0000	0,00	0,00	40.283,50	83.263,10	-83.263,10	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EMENDAS PAR	0	526	1706 - 3110	1.000,00	0,00	576,88	892.280,55	-891.280,55	89.228,06
4.1.3.2.1.02.0.0.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FU	101	527	1540 - 0000	434.000,00	0,00	175.956,59	457.555,43	-23.555,43	105,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.02.0.0.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FN	0	496	1569 - 0000	420.000,00	0,00	73.695,43	203.704,59	216.295,41	48,50
4.1.3.2.1.02.0.0.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUC.-CONV.	0	497	1570 - 0000	85.000,00	0,00	5.359,35	14.720,00	70.280,00	17,32
4.1.3.2.1.02.0.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE - SUS	0	498	1600 - 0000	6.018.000,00	0,00	89.264,09	260.864,82	5.757.135,18	4,33
4.1.3.2.1.02.0.0.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE - EST	0	500	16320000 - 0000	0,00	0,00	55.182,90	132.906,99	-132.906,99	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE-INVES	0	501	1601 - 0000	1.902.000,00	0,00	288.647,69	804.645,63	1.097.354,37	42,31
4.1.3.2.1.02.0.0.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - COSIP	0	503	1751 - 0000	778.976,00	0,00	62.565,89	160.418,21	618.557,79	20,59
4.1.3.2.1.02.0.0.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOS. ESPECIAIS - TRANSF RE	0	504	1660 - 0000	674.000,00	0,00	17.976,73	57.177,20	616.822,80	8,48
4.1.3.2.1.02.0.0.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF ESP.	0	506	1706 - 3120	0,00	0,00	175.537,75	497.491,05	-497.491,05	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF.ESP.	0	508	1706 - 3110	10.561.443,00	0,00	612.786,63	810.056,87	9.751.386,13	7,67
4.1.3.2.1.02.0.0.22.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 -	0	668	1715 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.23.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 -	0	669	1716 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - ALDIR BLANC	0	667	1719 - 0000	1.000,00	0,00	51.696,61	94.093,18	-93.093,18	9.409,32
4.1.3.2.1.02.0.0.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC HONORÁ	0	512	1799 - 0000	1.113.000,00	0,00	592.677,76	1.421.420,23	-308.420,23	127,71
4.1.3.2.1.02.0.0.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PRECAT	0	513	1757 - 0000	124.000,00	0,00	36.612,29	1.144.132,11	-1.020.132,11	922,69
4.1.3.2.1.02.0.0.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - MULTAS TRAN	0	514	1752 - 0000	366.000,00	0,00	18.518,35	51.078,14	314.921,86	13,96
4.1.3.2.1.02.0.0.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PROCON	0	664	1799 - 0000	125.000,00	0,00	7.859,95	23.913,71	101.086,29	19,13
4.1.3.2.1.02.0.0.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FURB	0	516	1759 - 0000	1.000,00	0,00	60.729,98	156.629,58	-155.629,58	15.662,96
4.1.3.2.1.02.0.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FUNAM	0	517	1759 - 0000	1.000,00	0,00	29.764,51	89.352,97	-88.352,97	8.935,30
4.1.3.2.1.02.0.0.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - FUNCARTE PA	0	636	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - OPER. DE CR	0	528	1754 - 0000	1.000,00	0,00	1.056.411,91	1.060.578,56	-1.059.578,56	106.057,86
4.1.3.2.1.02.0.0.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC CIDE	0	529	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV. ESTAD	0	530	1701 - 0000	1.000,00	0,00	4.387,44	10.760,84	-9.760,84	1.076,08
4.1.3.2.1.02.0.0.38.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - ADM DIR - CONV.	0	531	1700 - 0000	167.291.604,00	0,00	69.036,66	623.739,92	166.667.864,08	0,37
4.1.3.2.1.02.0.0.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV.MUNICÍ	0	532	1702 - 0000	303.000,00	0,00	1.259,73	4.047,32	298.952,68	1,34
4.1.3.2.1.02.0.0.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PARCER	0	533	1703 - 0000	1.000,00	0,00	32,21	87,49	912,51	8,75
4.1.3.2.1.02.0.0.42.00.00	REC REM. DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES -	0	597	1710 - 0000	1.000,00	0,00	15.407,87	42.532,27	-41.532,27	4.253,23
4.1.3.2.1.02.0.0.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS. BANC. VINCULADO - AR	0	655	1799 - 0000	230.000,00	0,00	40.063,11	101.298,84	128.701,16	44,04
4.1.3.2.1.02.0.0.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF. ESP	0	666	1706 - 3110	0,00	0,00	1.613,55	4.924,41	-4.924,41	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.47.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE	0	709	1710 - 0000	0,00	0,00	854,49	2.356,43	-2.356,43	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.48.00.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE - UNIÃO P/ PISO E	0	687	1605 - 0000	0,00	0,00	67.795,30	167.595,42	-167.595,42	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	0,00	0,00	0,00	2.121,85	-2.121,85	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				390.779.484,00	0,00	4.691.679,00	18.947.249,84	371.832.234,16	4,85
4.1.3.2.1.04.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE	0	639	1800 - 0000	387.452.000,00	0,00	4.325.277,52	18.458.520,51	368.993.479,49	4,76
4.1.3.2.1.04.0.0.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE	0	640	1800 - 0000	143.932,00	0,00	0,00	0,00	143.932,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	0	642	1801 - 0000	657.632,00	0,00	9.953,83	39.513,32	618.118,68	6,01
4.1.3.2.1.04.0.0.06.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX ADMIN	0	644	1802 - 0000	2.055.200,00	0,00	356.447,65	449.216,01	1.605.983,99	21,86
4.1.3.2.1.04.0.0.07.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - COMP. PR	0	645	1801 - 0000	2.127,00	0,00	0,00	0,00	2.127,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.08.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - APOS. E	0	653	1801 - 0000	57.573,00	0,00	0,00	0,00	57.573,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.09.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX DE AD	0	646	1801 - 0000	411.020,00	0,00	0,00	0,00	411.020,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.01.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	682	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.233.000,00	0,00	893.402,23	2.565.278,27	7.667.721,73	25,07
4.1.3.3.5.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				0,00	0,00	12.480,00	34.023,06	-34.023,06	0,00
4.1.3.3.5.51.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANIT				0,00	0,00	12.480,00	34.023,06	-34.023,06	0,00
4.1.3.3.5.51.0.0.02.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOT SANITÁRIO -	0	704	1501 - 0000	0,00	0,00	12.480,00	34.023,06	-34.023,06	0,00
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.233.000,00	0,00	880.922,23	2.531.255,21	7.701.744,79	24,74
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.233.000,00	0,00	880.922,23	2.531.255,21	7.701.744,79	24,74
4.1.3.3.9.99.0.0.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	534	1759 - 0000	10.233.000,00	0,00	880.922,23	2.531.255,21	7.701.744,79	24,74
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				10.000.000,00	0,00	1.340.781,77	2.055.110,70	7.944.889,30	20,55
4.1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				10.000.000,00	0,00	1.340.781,77	2.055.110,70	7.944.889,30	20,55
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				10.000.000,00	0,00	1.340.781,77	2.055.110,70	7.944.889,30	20,55
4.1.3.9.9.99.0.0.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	10.000.000,00	0,00	1.340.781,77	2.055.110,70	7.944.889,30	20,55
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				59.542.268,00	0,00	1.408,26	2.795,83	59.539.472,17	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				18.536.028,00	0,00	0,00	1.387,57	18.534.640,43	0,01
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				18.536.028,00	0,00	0,00	1.387,57	18.534.640,43	0,01
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				18.232.273,00	0,00	0,00	1.387,57	18.230.885,43	0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.1.1.01.0.0.01.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.02.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.03.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.04.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.05.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.06.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	51.473,00	0,00	0,00	1.387,57	50.085,43	2,70
4.1.6.1.1.01.0.0.07.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.08.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	18.172.800,00	0,00	0,00	0,00	18.172.800,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.10.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	662	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.11.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	663	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO	0	536	1501 - 0000	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				303.361,00	0,00	0,00	0,00	303.361,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.02.00.00	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	0	68	1501 - 0000	303.361,00	0,00	0,00	0,00	303.361,00	0,00
4.1.6.4.0.0.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				6.240,00	0,00	1.408,26	1.408,26	4.831,74	22,57
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				6.240,00	0,00	1.408,26	1.408,26	4.831,74	22,57
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				6.240,00	0,00	1.408,26	1.408,26	4.831,74	22,57
4.1.6.4.1.01.0.0.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	651	1501 - 0000	6.240,00	0,00	1.408,26	1.408,26	4.831,74	22,57
4.1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.690.088.502,20	74.126.963,71	185.745.667,33	638.797.518,47	2.125.417.947,44	23,11
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.556.730.291,20	73.871.601,41	118.396.670,08	376.569.305,76	1.254.032.586,85	23,09
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFER. DECOR. DE PARTICIP. NA REC. DA UN				632.181.544,00	0,00	47.529.866,71	188.640.278,78	443.541.265,22	29,84
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUND DE PARTIC. DOS MUNICÍPIO				630.919.856,00	0,00	47.529.866,71	188.445.594,88	442.474.261,12	29,87
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL				573.283.032,00	0,00	47.529.866,71	188.445.594,88	384.837.437,12	32,87
4.1.7.1.1.51.1.0.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	0	537	1500 - 0000	573.283.032,00	0,00	47.529.866,71	188.445.594,88	384.837.437,12	32,87
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				57.636.824,00	0,00	0,00	0,00	57.636.824,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0	539	1500 - 0000	57.636.824,00	0,00	0,00	0,00	57.636.824,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				527.032,00	0,00	0,00	0,00	527.032,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL	0	540	1500 - 0000	527.032,00	0,00	0,00	0,00	527.032,00	0,00
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				734.656,00	0,00	0,00	194.683,90	539.972,10	26,50
4.1.7.1.1.54.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	541	1750 - 0000	734.656,00	0,00	0,00	194.683,90	539.972,10	26,50
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				15.899.000,00	0,00	1.098.532,93	3.062.342,83	12.836.657,17	19,26
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				15.899.000,00	0,00	1.098.532,93	3.062.342,83	12.836.657,17	19,26
4.1.7.1.2.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	543	1704 - 0000	15.899.000,00	0,00	1.098.532,93	3.062.342,83	12.836.657,17	19,26
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				635.970.770,00	6.761.049,41	53.888.435,90	155.173.299,13	487.558.520,28	24,14
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				635.970.770,00	6.761.049,41	53.888.435,90	155.173.299,13	487.558.520,28	24,14
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO BL.DE MANUT.- ATENÇÃO PR				81.746.000,00	0,00	8.045.272,94	24.360.763,98	57.385.236,02	29,80
4.1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	544	1600 - 0000	54.829.000,00	0,00	4.485.556,94	13.701.067,98	41.127.932,02	24,99
4.1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	TRANSF. REC. SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE	0	424	1604 - 0000	26.917.000,00	0,00	3.559.716,00	10.659.696,00	16.257.304,00	39,60
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZA				428.232.770,00	0,00	41.160.768,06	120.841.649,90	307.391.120,10	28,22
4.1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	152	1600 - 0000	428.232.770,00	0,00	41.160.768,06	120.841.649,90	307.391.120,10	28,22
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				23.526.000,00	0,00	806.766,25	1.589.197,14	21.936.802,86	6,76
4.1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	0	548	1600 - 0000	6.616.000,00	0,00	806.766,25	1.589.197,14	5.026.802,86	24,02
4.1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VENC. AGENTES DE END	0	547	1604 - 0000	16.910.000,00	0,00	0,00	0,00	16.910.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				6.248.000,00	0,00	543.212,90	1.620.638,70	4.627.361,30	25,94
4.1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ASSISTENCIA FARMACE	0	549	1600 - 0000	6.248.000,00	0,00	543.212,90	1.620.638,70	4.627.361,30	25,94
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				96.218.000,00	6.761.049,41	3.332.415,75	6.761.049,41	96.218.000,00	6,57
4.1.7.1.3.50.5.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - GESTÃO DO SUS	0	550	1600 - 0000	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.0.02.00.00	TRANSF. REC. SUS - COMPL. PISO SALARIL PROF	0	551	1605 - 0000	96.002.000,00	6.761.049,41	3.332.415,75	6.761.049,41	96.002.000,00	6,58
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				63.338.000,00	0,00	3.953.307,39	12.483.524,73	50.854.475,27	19,71
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				37.036.000,00	0,00	2.828.365,14	10.233.640,23	26.802.359,77	27,63
4.1.7.1.4.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0	552	1550 - 0000	37.036.000,00	0,00	2.828.365,14	10.233.640,23	26.802.359,77	27,63
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE				7.885.000,00	0,00	1.124.942,25	2.249.884,50	5.635.115,50	28,53
4.1.7.1.4.52.0.0.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE	0	553	1552 - 0000	7.885.000,00	0,00	1.124.942,25	2.249.884,50	5.635.115,50	28,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE				18.417.000,00	0,00	0,00	0,00	18.417.000,00	0,00
4.1.7.1.4.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	0	554	1569 - 0000	18.417.000,00	0,00	0,00	0,00	18.417.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				8.361.000,00	0,00	0,00	282.687,72	8.078.312,28	3,38
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFER. DE REC. DE COMPL. DA UNIAO - VAAR				8.361.000,00	0,00	0,00	0,00	8.361.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.01.00.00	TRANSF DE REC COMPL. FUNDEB - VAAR	0	556	1543 - 0000	8.361.000,00	0,00	0,00	0,00	8.361.000,00	0,00
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFER. DE RECURSOS FUNDEB - MATR. EM ETI				0,00	0,00	0,00	282.687,72	-282.687,72	0,00
4.1.7.1.5.53.0.0.01.00.00	TRANSF DE REC COMPL. FUNDEB - ETI	101	701	1546 - 0000	0,00	0,00	0,00	282.687,72	-282.687,72	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.916.000,00	0,00	1.257.701,36	1.910.459,53	6.005.540,47	24,13
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.916.000,00	0,00	1.257.701,36	1.910.459,53	6.005.540,47	24,13
4.1.7.1.6.50.0.0.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. SUAS - CUSTEI	0	557	1660 - 0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.03.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MAC	0	558	1660 - 0000	1.500.000,00	0,00	416.052,03	624.025,04	875.974,96	41,60
4.1.7.1.6.50.0.0.04.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0	560	1660 - 0000	2.000.000,00	0,00	365.023,04	541.181,60	1.458.818,40	27,06
4.1.7.1.6.50.0.0.05.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD	0	561	1660 - 0000	2.905.000,00	0,00	476.626,29	745.252,89	2.159.747,11	25,65
4.1.7.1.6.50.0.0.98.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	0	563	1669 - 0000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	0	562	1660 - 0000	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S				154.390.000,00	0,00	512.647,51	950.596,29	153.439.403,71	0,62
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	0	564	1631 - 0000	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				14.389.000,00	0,00	0,00	0,00	14.389.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO P/ PROG. ED	0	565	1570 - 0000	14.389.000,00	0,00	0,00	0,00	14.389.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. SAN	0	567	1700 - 0000	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				120.000.000,00	0,00	512.647,51	950.596,29	119.049.403,71	0,79
4.1.7.1.7.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊN. DA UNIÃO E SUAS E	0	569	1500 - 0000	120.000.000,00	0,00	0,00	437.948,78	119.562.051,22	0,36
4.1.7.1.7.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊN. DA UNIÃO E SUAS E	0	719	1700 - 0000	0,00	0,00	512.647,51	512.647,51	-512.647,51	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				38.673.977,20	67.110.552,00	10.156.178,28	14.066.116,75	91.718.412,45	13,30
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				22.819.582,00	67.110.552,00	10.113.691,00	13.832.317,54	76.097.816,46	15,38
4.1.7.1.9.57.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	572	1706 - 3110	12.811.000,00	12.004.279,00	0,00	3.697.993,00	21.117.286,00	14,90
4.1.7.1.9.57.0.0.02.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	573	1706 - 3120	8.006.582,00	55.106.273,00	10.113.691,00	10.113.691,00	52.999.164,00	16,02
4.1.7.1.9.57.0.0.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	710	1706 - 3110	2.000.000,00	0,00	0,00	20.633,54	1.979.366,46	1,03
4.1.7.1.9.57.0.0.04.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	674	1706 - 3130	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.05.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	675	1706 - 3140	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020				276.000,00	0,00	42.487,28	127.461,84	148.538,16	46,18
4.1.7.1.9.58.0.0.01.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020	0	85	1500 - 0000	276.000,00	0,00	42.487,28	127.461,84	148.538,16	46,18
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	48.611,52	7.951.388,48	0,61
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D	0	519	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	48.611,52	7.951.388,48	0,61
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				7.578.395,20	0,00	0,00	57.725,85	7.520.669,35	0,76
4.1.7.1.9.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	570	1700 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	57.725,85	942.274,15	5,77
4.1.7.1.9.99.0.0.03.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195	0	670	1715 - 0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.04.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195	0	671	1716 - 0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	571	1500 - 0000	6.378.395,20	0,00	0,00	0,00	6.378.395,20	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				687.890.181,00	255.362,30	40.704.248,78	157.484.552,38	530.660.990,92	22,89
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				519.353.181,00	0,00	40.274.461,78	118.138.235,89	401.214.945,11	22,75
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				381.588.676,00	0,00	29.756.462,57	94.640.014,90	286.948.661,10	24,80
4.1.7.2.1.50.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0	580	1500 - 0000	381.588.676,00	0,00	29.756.462,57	94.640.014,90	286.948.661,10	24,80
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				137.108.025,00	0,00	10.395.096,43	23.132.849,77	113.975.175,23	16,87
4.1.7.2.1.51.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0	581	1500 - 0000	137.108.025,00	0,00	10.395.096,43	23.132.849,77	113.975.175,23	16,87
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				656.480,00	0,00	122.902,78	365.371,22	291.108,78	55,66
4.1.7.2.1.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0	582	1500 - 0000	656.480,00	0,00	122.902,78	365.371,22	291.108,78	55,66
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DAS COMPENS.FINANC. PELA EXPL.REC.N				8.915.000,00	0,00	405.412,00	1.234.005,24	7.680.994,76	13,84
4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL				266.000,00	0,00	8.419,92	23.896,58	242.103,42	8,98
4.1.7.2.2.51.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	0	590	1500 - 0000	266.000,00	0,00	8.419,92	23.896,58	242.103,42	8,98
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET				8.649.000,00	0,00	396.992,08	1.210.108,66	7.438.891,34	13,99
4.1.7.2.2.52.0.0.02.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET	0	673	1705 - 0000	8.649.000,00	0,00	396.992,08	1.210.108,66	7.438.891,34	13,99
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -				14.929.000,00	0,00	0,00	0,00	14.929.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -				14.929.000,00	0,00	0,00	0,00	14.929.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRI	0	577	1621 - 0000	1.607.000,00	0,00	0,00	0,00	1.607.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.3.50.0.0.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - AT. ESPECIAL	0	578	1621 - 0000	11.251.000,00	0,00	0,00	0,00	11.251.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.04.00.00	TRANSF. DE REC.DO SUS - ASS. FARMACÊUTICA B	0	579	1621 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E SUAS EN				142.991.000,00	255.362,30	24.375,00	38.112.311,25	105.134.051,05	26,61
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E				142.991.000,00	255.362,30	24.375,00	38.112.311,25	105.134.051,05	26,61
4.1.7.2.4.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	583	1701 - 0000	450.000,00	255.362,30	24.375,00	274.375,00	430.987,30	38,90
4.1.7.2.4.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	585	16320000 - 0000	37.441.000,00	0,00	0,00	37.837.936,25	99.603.063,75	27,53
4.1.7.2.4.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	584	1520 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.04.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	711	1701 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.05.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	715	1710 - 0000	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFER. DOS ESTADOS E DISTRITO FED				1.702.000,00	0,00	0,00	0,00	1.702.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				1.702.000,00	0,00	0,00	0,00	1.702.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	716	1701 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	717	1710 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	718	1710 - 0000	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				5.498.000,00	0,00	163.141,90	409.089,36	5.088.910,64	7,44
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS E				5.498.000,00	0,00	163.141,90	409.089,36	5.088.910,64	7,44
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS MUNIC. E SUAS E				5.498.000,00	0,00	163.141,90	409.089,36	5.088.910,64	7,44
4.1.7.3.2.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNI	0	592	1702 - 0000	0,00	0,00	0,00	9.000,00	-9.000,00	0,00
4.1.7.3.2.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNI	0	593	1633 - 0000	5.498.000,00	0,00	163.141,90	400.089,36	5.097.910,64	7,28
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				433.970.030,00	0,00	26.481.606,57	103.834.570,97	330.135.459,03	23,93
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				433.970.030,00	0,00	26.481.606,57	103.834.570,97	330.135.459,03	23,93
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB				433.970.030,00	0,00	26.481.606,57	103.834.570,97	330.135.459,03	23,93
4.1.7.5.1.50.0.0.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	101	595	15400001 - 1070	3.779.021,00	0,00	18.537.124,60	72.684.199,72	231.094.821,28	23,93
4.1.7.5.1.50.0.0.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	101	596	1540 - 0000	130.191.009,00	0,00	7.944.481,97	31.150.371,25	99.040.637,75	23,93
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				447.295.446,00	0,00	10.756.351,02	30.557.231,40	416.738.214,60	6,83
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				46.556.677,00	0,00	3.399.573,77	9.779.685,39	36.776.991,61	21,01
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				46.556.677,00	0,00	3.399.573,77	9.779.685,39	36.776.991,61	21,01
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.0.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0	659	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	603	1759 - 0000	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				45.438.677,00	0,00	3.399.573,77	9.779.685,39	35.658.991,61	21,52
4.1.9.1.1.14.0.0.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	598	1752 - 0000	43.374.000,00	0,00	3.327.527,20	9.570.930,86	33.803.069,14	22,07
4.1.9.1.1.14.0.0.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	599	1752 - 0000	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.03.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	600	1501 - 0000	298.677,00	0,00	61.121,68	157.234,46	141.442,54	52,64
4.1.9.1.1.14.0.0.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEG. SOBRE DEFESA DIR.	0	665	1799 - 0000	357.000,00	0,00	10.610,29	50.897,19	306.102,81	14,26
4.1.9.1.1.14.0.0.05.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	602	1759 - 0000	532.000,00	0,00	314,60	622,88	531.377,12	0,12
4.1.9.1.1.14.0.0.06.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	617	1759 - 0000	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				921.800,00	0,00	173.695,22	607.063,48	314.736,52	65,86
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0	606	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				920.800,00	0,00	173.695,22	607.063,48	313.736,52	65,93
4.1.9.2.2.50.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458	1605 - 0000	0,00	0,00	37.713,66	37.713,66	-37.713,66	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				920.800,00	0,00	135.981,56	569.349,82	351.450,18	61,83
4.1.9.2.2.99.0.0.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	609	1500 - 0000	0,00	0,00	117.794,02	442.036,94	-442.036,94	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	610	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	611	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.04.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	612	1660 - 0000	1.000,00	0,00	1.449,35	2.645,40	-1.645,40	264,54
4.1.9.2.2.99.0.0.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	613	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	4.050,06	-3.050,06	405,01
4.1.9.2.2.99.0.0.06.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	614	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	615	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.2.99.0.0.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINC. RPPS - FC	0	681	1800 - 0000	302.900,00	0,00	11.641,92	62.749,20	240.150,80	20,72
4.1.9.2.2.99.0.0.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINCULADAS AO RPPS -	0	680	1801 - 0000	605.800,00	0,00	5.096,27	57.205,19	548.594,81	9,44
4.1.9.2.2.99.0.0.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINC. RPPS - TX ADM	0	679	1802 - 0000	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	656	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNCARTE	0	712	1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	663,03	-663,03	0,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				399.816.969,00	0,00	7.183.082,03	20.170.482,53	379.646.486,47	5,04
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				399.816.969,00	0,00	7.183.082,03	20.170.482,53	379.646.486,47	5,04
4.1.9.9.03.0.0.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				20.192.000,00	0,00	4.581.352,95	13.305.173,73	6.886.826,27	65,89
4.1.9.9.03.0.0.01.00.00	COMPENS. FINANC. ENTRE OS REG. DE PREVIDENC	0	683	1799 - 0000	20.192.000,00	0,00	4.581.352,95	13.305.173,73	6.886.826,27	65,89
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.174.000,00	0,00	1.037.682,51	2.470.735,73	4.703.264,27	34,44
4.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.12.1.0.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	618	1799 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ONUS DE SUCUMBÊNCIA				1.174.000,00	0,00	1.037.682,51	2.470.735,73	-1.296.735,73	210,45
4.1.9.9.9.12.2.0.01.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0	464	1799 - 0000	1.174.000,00	0,00	1.037.682,51	2.470.735,73	-1.296.735,73	210,45
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				372.450.969,00	0,00	1.564.046,57	4.394.573,07	368.056.395,93	1,18
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				0,00	0,00	1.396.011,34	3.743.389,50	-3.743.389,50	0,00
4.1.9.9.9.99.1.0.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	0,00	0,00	1.396.011,34	3.743.389,50	-3.743.389,50	0,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				273.351.969,00	0,00	161.455,15	642.019,29	272.709.949,71	0,23
4.1.9.9.9.99.2.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0	133	1501 - 0000	150.000.000,00	0,00	5.430,12	268.788,63	149.731.211,37	0,18
4.1.9.9.9.99.2.0.02.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIA - PRINCIPAL	0	134	1500 - 0000	0,00	0,00	30.100,55	39.502,13	-39.502,13	0,00
4.1.9.9.9.99.2.0.04.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS	0	196	1501 - 0000	122.151.969,00	0,00	63.782,23	154.970,38	121.996.998,62	0,13
4.1.9.9.9.99.2.0.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.200.000,00	0,00	62.142,25	178.758,15	1.021.241,85	14,90
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS				99.099.000,00	0,00	6.580,08	9.164,28	99.089.835,72	0,01
4.1.9.9.9.99.3.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0	621	1501 - 0000	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.3.0.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DOAÇÕES	0	622	1799 - 0000	8.099.000,00	0,00	6.580,08	9.164,28	8.089.835,72	0,11
4.1.9.9.9.99.3.0.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0	660	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				66.835.886,00	34.129.954,58	84.525,10	61.149.482,76	39.816.357,82	60,56
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				52.853.000,00	34.129.954,58	0,00	60.091.666,66	26.891.287,92	69,08
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				52.853.000,00	34.129.954,58	0,00	60.091.666,66	26.891.287,92	69,08
4.2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				52.851.000,00	34.129.954,58	0,00	60.091.666,66	26.889.287,92	69,09
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - INTERNAS	0	625	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS P/ PROGR.DE SAN	0	626	1754 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				2.850.000,00	34.129.954,58	0,00	60.091.666,66	-23.111.712,08	162,50
4.2.1.1.2.54.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD INTER. P/ PROGR.DE MODERN	0	627	1754 - 0000	2.850.000,00	34.129.954,58	0,00	60.091.666,66	-23.111.712,08	162,50
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROGRAMA DE G	0	628	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.02.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER	0	629	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				1.776.000,00	0,00	0,00	0,00	1.776.000,00	0,00
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0	630	1755 - 0000	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.2.2.2.1.01.0.0.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	631	1755 - 0000	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				11.697.886,00	0,00	0,00	973.291,00	10.724.595,00	8,32
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				11.697.886,00	0,00	0,00	973.291,00	10.724.595,00	8,32
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				11.697.886,00	0,00	0,00	0,00	11.697.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				11.697.886,00	0,00	0,00	0,00	11.697.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.688.886,00	0,00	0,00	0,00	11.688.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. BL ESTRUTURAÇÃO - AT.	0	632	1601 - 0000	11.688.886,00	0,00	0,00	0,00	11.688.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. BL ESTRUTURAÇÃO - AT.	0	633	1601 - 0000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				0,00	0,00	0,00	973.291,00	-973.291,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				0,00	0,00	0,00	973.291,00	-973.291,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	695	1706 - 3110	0,00	0,00	0,00	973.291,00	-973.291,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	84.525,10	84.525,10	424.474,90	16,61
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	84.525,10	84.525,10	424.474,90	16,61
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	84.525,10	84.525,10	424.474,90	16,61
4.2.9.9.0.0.0.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	635	1757 - 0000	509.000,00	0,00	84.525,10	84.525,10	424.474,90	16,61
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				491.106.450,00	0,00	21.539.817,86	97.279.129,93	393.827.320,07	19,81
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				248.802.450,00	0,00	9.322.890,77	45.986.164,43	202.816.285,57	18,48
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				248.802.450,00	0,00	9.322.890,77	45.986.164,43	202.816.285,57	18,48
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				239.715.450,00	0,00	8.847.121,64	45.044.730,63	194.670.719,37	18,79
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				155.342.840,00	0,00	6.098.833,78	39.587.167,15	115.755.672,85	25,48
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				155.342.840,00	0,00	6.098.833,78	39.587.167,15	115.755.672,85	25,48
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				155.342.840,00	0,00	6.098.833,78	39.587.167,15	115.755.672,85	25,48
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				102.717.700,00	0,00	2.481.932,43	28.827.008,25	73.890.691,75	28,06
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	101.040.000,00	0,00	2.398.113,87	28.647.793,13	72.392.206,87	28,35
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	985.100,00	0,00	0,00	0,00	985.100,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV - FUN	0	376	1800 - 0000	207.200,00	0,00	39.877,84	55.472,32	151.727,68	26,77
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN - FUNC	0	377	1800 - 0000	207.500,00	0,00	26.049,00	39.073,50	168.426,50	18,83
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE - FU	0	378	1800 - 0000	181.900,00	0,00	4.995,79	54.777,08	127.122,92	30,11
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	96.000,00	0,00	12.895,93	29.892,22	66.107,78	31,14
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				52.625.140,00	0,00	3.616.901,35	10.760.158,90	41.864.981,10	20,45
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	49.510.000,00	0,00	3.601.261,62	10.689.914,24	38.820.085,76	21,59
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.526.000,00	0,00	0,00	0,00	2.526.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	35.400,00	0,00	2.892,10	8.676,30	26.723,70	24,51
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV - F	0	381	1801 - 0000	272.800,00	0,00	752,51	2.257,53	270.542,47	0,83
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN - FUNF	0	382	1801 - 0000	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE - FU	0	383	1801 - 0000	126.300,00	0,00	9.408,36	28.225,08	98.074,92	22,35
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	101.040,00	0,00	2.586,76	31.085,75	69.954,25	30,77
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				282.810,00	0,00	7.051,66	8.257,75	274.552,25	2,92
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00	0,00	7.051,66	8.257,75	120.042,25	6,44
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00	0,00	7.051,66	8.257,75	120.042,25	6,44
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	19.200,00	0,00	1.232,26	2.438,35	16.761,65	12,70
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	109.100,00	0,00	5.819,40	5.819,40	103.280,60	5,33
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.510,00	0,00	0,00	0,00	154.510,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	151.500,00	0,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				84.089.800,00	0,00	2.741.236,20	5.449.305,73	78.640.494,27	6,48
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				84.089.800,00	0,00	2.741.236,20	5.449.305,73	78.640.494,27	6,48
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				82.787.400,00	0,00	2.681.962,69	5.273.391,93	77.514.008,07	6,37
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				82.787.400,00	0,00	2.681.962,69	5.273.391,93	77.514.008,07	6,37
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	80.768.000,00	0,00	2.617.175,69	5.178.767,40	75.589.232,60	6,41
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	505.000,00	0,00	32.253,73	62.091,26	442.908,74	12,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	1.514.400,00	0,00	32.533,27	32.533,27	1.481.866,73	2,15
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.302.400,00	0,00	59.273,51	175.913,80	1.126.486,20	13,51
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	605.800,00	0,00	0,00	0,00	605.800,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	423	1800 - 0000	686.500,00	0,00	59.273,51	175.913,80	510.586,20	25,62
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				9.087.000,00	0,00	475.769,13	941.433,80	8.145.566,20	10,36
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				9.087.000,00	0,00	475.769,13	941.433,80	8.145.566,20	10,36
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				9.087.000,00	0,00	475.769,13	941.433,80	8.145.566,20	10,36
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00	0,00	475.769,13	941.433,80	8.145.566,20	10,36
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	9.087.000,00	0,00	475.769,13	941.433,80	8.145.566,20	10,36
4.7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17
4.7.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,  
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,  
ALIMENTAR, PM NATAL  
PERÍODO : 01/03/2026 A 31/03/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177 1801 - 0000	242.304.000,00	0,00	12.216.927,09	51.292.965,50	191.011.034,50	21,17
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	( R ) DEDUÇÕES DA RECEITA			-218.632.648,43	0,00	-17.560.865,67	-61.316.766,04	-157.315.882,39	28,05
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-218.632.648,43	0,00	-17.560.865,67	-61.316.766,04	-157.315.882,39	28,05
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE			-218.632.648,43	0,00	-17.560.865,67	-61.316.766,04	-157.315.882,39	28,05
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS			-114.762.012,43	0,00	-9.505.973,32	-37.689.118,91	-77.072.893,52	32,84
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO			-114.762.012,43	0,00	-9.505.973,32	-37.689.118,91	-77.072.893,52	32,84
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO			-114.656.606,00	0,00	-9.505.973,32	-37.689.118,91	-76.967.487,09	32,87
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE FPM - FUNDEB			-114.656.606,00	0,00	-9.505.973,32	-37.689.118,91	-76.967.487,09	32,87
9.1.7.1.1.51.1.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE FPM - FUNDEB	109	538 1500 - 0000	-114.656.606,00	0,00	-9.505.973,32	-37.689.118,91	-76.967.487,09	32,87
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P			-105.406,43	0,00	0,00	0,00	-105.406,43	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	109	485 1500 - 0000	-105.406,43	0,00	0,00	0,00	-105.406,43	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE			-103.870.636,00	0,00	-8.054.892,35	-23.627.647,13	-80.242.988,87	22,75
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO			-103.870.636,00	0,00	-8.054.892,35	-23.627.647,13	-80.242.988,87	22,75
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			-76.317.735,00	0,00	-5.951.292,50	-18.928.002,92	-57.389.732,08	24,80
9.1.7.2.1.50.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	109	486 1500 - 0000	-76.317.735,00	0,00	-5.951.292,50	-18.928.002,92	-57.389.732,08	24,80
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA			-27.421.605,00	0,00	-2.079.019,29	-4.626.569,96	-22.795.035,04	16,87
9.1.7.2.1.51.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	0	487 1500 - 0000	-27.421.605,00	0,00	-2.079.019,29	-4.626.569,96	-22.795.035,04	16,87
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			-131.296,00	0,00	-24.580,56	-73.074,25	-58.221,75	55,66
9.1.7.2.1.52.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	0	488 1500 - 0000	-131.296,00	0,00	-24.580,56	-73.074,25	-58.221,75	55,66
<b>TOTAL</b>				<b>5.888.858.387,77</b>	<b>115.639.321,10</b>	<b>358.025.072,60</b>	<b>1.377.236.413,63</b>	<b>4.627.261.295,24</b>	<b>22,94</b>

**Paulo Eduardo da Costa Freire**  
Prefeito

**João Maria Venâncio dos Santos**  
Contador Geral do Município

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026  
 I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13, do Decreto Municipal nº. 13.448/2025, assim como pela Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV, torna público o presente EDITAL, destinado à realização do I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação, dentro do Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme as condições a seguir estabelecidas.  
**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS**

Art. 1º. O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes graduados nos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Tecnologia da Informação, Serviço Social e áreas correlatas às atividades do NATALPREV, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. A área de conhecimento relativa à Tecnologia da Informação (TI), prevista no caput desta artigo, engloba cursos superiores como Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, assim como Engenharia de Software, Segurança da Informação, Ciência de Dados e Redes de Computadores, tanto em nível de bacharelado, quanto em nível de tecnólogo.

Art. 2º. Serão selecionados, ao todo, no âmbito deste I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação, 40 (quarenta) candidatos para a formação de cadastro de reserva, cuja convocação para assumir as vagas de estágio será realizada mediante a observância dos critérios de conveniência e oportunidade do NATALPREV, ou ainda para o preenchimento de futuras vagas criadas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º. Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.  
 § 1º. Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do § 4º, deste artigo.

§ 2º. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º. Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º. Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO III), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º. Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será utilizada a regra de arredondamento, aumentando-se para o primeiro número inteiro superior subsequente à fração encontrada, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuindo-se para o primeiro número inteiro inferior subsequente à fração encontrada, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitado o regramento estabelecido nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 6º. As vagas oferecidas neste I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação, conforme previsto no Art. 2º, deste Edital, terão a sua distribuição, quanto ao preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, estruturada na forma do quadro abaixo:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
Total de vagas	Ampla concorrência	Candidatos Negros/Pardos	Candidatos PCD
6	3	2	1
DIREITO – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
Total de vagas	Ampla concorrência	Candidatos Negros/Pardos	Candidatos PCD
16	9	5	2

ADMINISTRAÇÃO – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
Total de vagas	Ampla concorrência	Candidatos Negros/Pardos	Candidatos PCD
6	3	2	1
SERVIÇO SOCIAL – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
Total de vagas	Ampla concorrência	Candidatos Negros/Pardos	Candidatos PCD
4	3	1	0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
Total de vagas	Ampla concorrência	Candidatos Negros/Pardos	Candidatos PCD
4	3	1	0

Art. 7º. O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado final.  
 Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 13.448/2025 e na Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV.  
**Capítulo II**

**DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição, os seguintes itens:

- I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área correspondente a sua formação em nível superior, mas também com as funções institucionais que o(a) estagiário(a) desempenhará no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, ou que com elas sejam afins;
- III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou indicador que os substitua, referente à média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação, igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 10. É vedado ao(a) estagiário(a) de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício, o cometimento de qualquer das seguintes ações:

- I – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.
- II – A prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.
- III – Possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório ou empresa privada que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município do Natal.

Parágrafo único. A atuação do(a) estagiário(a) de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário(a) vinculado(a) a(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal do Natal investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O(A) estágio(a), no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, assim como na assinatura dos eventuais aditamentos posteriores, deve firmar declaração de ausência de parentesco, quantos às relações de parentesco enumeradas no caput deste artigo.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

- I – A identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;
- II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o(a) estágio(a) não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;
- IV – A assinatura do estagiário, do Presidente do NATALPREV e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio de pós-graduação serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º. No ato da assinatura do termo de compromisso, o(a) estagiário(a) deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

**Capítulo III**

**DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Art. 13. A carga horária do estágio de pós-graduação será, na forma do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 13.448/2025 de 15 de agosto de 2025, cumulado com o disposto no Art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 53/2025 – NATALPREV, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas.

§ 1º. A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período das 08h às 14h ou das 12h às 18h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º. O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, podendo, a critério do supervisor do estágio, ser alterada para o regime semipresencial ou integralmente remoto, desde que respeitada a jornada de estágio estabelecida, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso de estágio.

§ 3º. A autorização para o exercício das atividades do estágio no regime remoto ou semipresencial, nos termos do parágrafo anterior, não gera direito adquirido ao(a) estagiário(a), de modo que caberá a este o retorno às atividades presenciais quando requerido pelo supervisor do estágio ao qual esteja vinculado.

§ 4º. A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à realização de avaliação, devendo o(a) estagiário(a) apresentar ao(a) supervisor(a) a competente declaração da instituição de ensino que comprove a situação, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 5º. É vedado ao(a) estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O(a) estagiário(a) receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 53/2025–NATALPREV, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de novembro de 2025, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

§ 1º. Além da bolsa mensal, o(a) estagiário(a) terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,00 (nove reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na referida Portaria nº 53/2025–NATALPREV.

§ 2º. O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao(a) estagiário(a) de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas de 15 (quinze) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na mesma parte concedente, independentemente do local (unidade administrativa) em que ocorram o desenvolvimento das atividades do(a) estagiário(a), não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. As inscrições, inclusive o envio dos documentos necessários a sua efetivação, serão realizadas, gratuitamente, no período de 13/04/2026 a 15/04/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico constante do seguinte link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY6I-vnmtoIFZ0yP5NX6WNOQpr4Fr7Y8j\\_PbXfujquN6-A/viewform?usp=sharing&oid=111329963828491444079](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY6I-vnmtoIFZ0yP5NX6WNOQpr4Fr7Y8j_PbXfujquN6-A/viewform?usp=sharing&oid=111329963828491444079).

§ 1º. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas só, e somente só, até as 12h00min da data final do prazo de inscrição, 15/04/2026, previsto no caput deste artigo, desde que elas sejam efetivadas com o envio de toda a documentação exigida, sendo as demais inscrições indeferidas pela intempetividade ou pela ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração, mediante publicação de Portaria específica no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato Portable Document Format (PDF), com visualização legível:

- I – Ficha de títulos (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada;
- II – Documentação comprobatória das experiências profissionais do(a) candidato(a), nos termos declarados na Ficha de títulos (ANEXO II);
- III – Documento que comprove que o(a) candidato(a) se encontra devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área correspondente a sua formação em nível superior, mas também com as funções institucionais que o(a) estagiário(a) desempenhará no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, ou que com elas sejam afins, devendo o referido documento conter a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;
- IV – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do(a) candidato(a) referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou indicador que os substitua, referente à média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação, que comprove que a média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação atende à exigência editalícia prevista no Art. 9º, inciso III, deste Edital;
- VI – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e, se for o caso, de pós-graduação, conforme declarado na Ficha de títulos (ANEXO II);
- VII – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;
- VIII – Certidão de quitação eleitoral;

- IX – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;
- X – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência);

§ 1º. O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), devendo este(a) garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º. Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e da respectiva documentação comprobatória, será válido tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º. A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do(a) candidato(a).

§ 4º. As informações constantes no formulário de inscrição e na Ficha de títulos (ANEXO II), bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que, se constatada qualquer falsidade, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, o(a) interessado(a) que esteja regularmente matriculado em curso de pós-graduação nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Tecnologia da Informação, Serviço Social e áreas correlatas às atividades do NATALPREV, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

- I – Inscrições (1ª ETAPA);
- II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª ETAPA);
- III – Entrevista (3ª ETAPA).

Art. 24. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo de obrigação do(a) candidato(a), no ato da inscrição, comprovar o completo preenchimento dos requisitos previstos no Art. 9º, deste Edital:

- I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área correspondente a sua formação em nível superior, mas também com as funções institucionais que o(a) estagiário(a) desempenhará no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, ou que com elas sejam afins;
- III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou indicador que os substitua, referente à média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação, igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato, não havendo direito de recurso em razão da eliminação decorrente da intempetividade da sua realização, nos termos do Art. 19, § 1º, deste Edital, ou pela ausência ou insuficiência dos documentos obrigatórios.

Art. 25. Na etapa de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será atribuída pontuação em consonância com análise da ficha de títulos (ANEXO II) e dos documentos comprobatórios anexados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

§ 1º. Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§ 2º. Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§ 3º. O(A) candidato(a) deve apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§ 4º. Não será pontuado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 26. Na etapa de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será analisada, exclusivamente, a aptidão do(a) candidato(a) para o exercício do estágio, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, examinando-se, ainda, o currículo do(a) candidato(a), uma vez que, durante a entrevista, os currículos dos candidatos serão discutidos com eles próprios, esclarecendo-se eventuais dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

§ 1º. As entrevistas serão realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial, na Sala de Reuniões da Presidência do NATALPREV, em seu Prédio Sede, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-500, respeitando o calendário do processo seletivo, estabelecido no seio deste Edital.

2º. Os candidatos serão convocados para a realização da sua entrevista por intermédio dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos por eles próprios no ato das suas inscrições, não se responsabilizando o NATALPREV por eventual falha de comunicação no referido canal.

3º. Os candidatos serão convocados para a realização da sua entrevista de acordo com a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida na etapa de análise curricular e qualificação de títulos.

Art. 27. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

- I – A 1ª ETAPA, pertinente às inscrições, tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CR do candidato.
- II – A 2ª ETAPA, pertinente à análise curricular e à qualificação de títulos, tem o valor máximo

de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios previstos na ficha de títulos (ANEXO II), respeitada a pontuação definida da forma abaixo:

- a) GRUPEAMENTO DE GRADUAÇÃO: valerá 01 (um) ponto cada estágio de graduação, ficando a pontuação deste grupamento limitada a 02 (dois) pontos no total;
- b) GRUPEAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: valerá 01 (um) ponto cada pós-graduação lato sensu concluída ou estágio de pós-graduação com duração, pelo menos, igual ou superior a 06 (seis) meses, ficando a pontuação deste grupamento limitada a 05 (cinco) pontos no total;
- c) GRUPEAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: valerá 03 (três) pontos cada pós-graduação stricto sensu, ficando a pontuação deste grupamento limitada a 03 (três) pontos no total.

III – A 3ª ETAPA, pertinente às entrevistas, tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com o desempenho do(a) candidato.

Art. 28. A nota final do candidato consistirá na média ponderada das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas três etapas do certame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{(NOTA DA 1ª ETAPA \times 1,0) + (NOTA DA 2ª ETAPA \times 1,0) + (NOTA DA 3ª ETAPA \times 3,0)}{5} = \text{NOTA FINAL DO CANDIDATO}$$

5

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

- I – Terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade;
- II – Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre os candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal, neste segundo, apenas a título informativo, observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I)

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.  
Capítulo VII

**DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

- I – Não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;
- II – Não apresentar a documentação conforme estipulado no Art. 20, deste Edital, ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o exercício do estágio;
- III – Enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;
- IV – Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e
- V – Emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

**Capítulo VIII**

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município, mediante publicação de portaria própria e específica.

**Capítulo IX**

**DOS RECURSOS**

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico da Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, nos termos da Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV, Chefe de Gabinete do NATALPREV ([jailma.araujo@natal.rn.gov.br](mailto:jailma.araujo@natal.rn.gov.br)).  
Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo todos os requerimentos dos candidatos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput deste artigo.

**Capítulo X**

**DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 39. A convocação dos estagiários de pós-graduação será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser convocado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP), vinculado ao Departamento Administrativo

(DAD), do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada a disposição contida no Art. 6º, deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado acompanhado com cópia do documento de identificação oficial com foto do(a) candidato(a), o qual deverá ser enviado ao e-mail do Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP), vinculado ao Departamento Administrativo (DAD), do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV ([ingrid.catarino@natal.rn.gov.br](mailto:ingrid.catarino@natal.rn.gov.br)).

Parágrafo Único. O pedido de deslocamento para o final da fila poderá ser apresentado uma única vez.  
Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas.

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.  
Art. 44. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Tecnologia da Informação, Serviço Social e áreas correlatas às atividades do NATALPREV ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo O Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP), vinculado ao Departamento Administrativo (DAD), do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, na data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o(a) candidato(a), o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a Instituição de Ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do(a) candidato(a) na data estipulada, hipótese em que será eliminado(a) e se procederá ao convite do(a) candidato(a) imediatamente seguinte da lista de classificação.

**Capítulo**

**XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o(a) candidato(a) classificado(a) e habilitado(a) deverá atualizar os seus dados cadastrais junto ao Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP), vinculado ao Departamento Administrativo (DAD), do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, mediante envio de e-mail para [ingrid.catarino@natal.rn.gov.br](mailto:ingrid.catarino@natal.rn.gov.br).

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda do NATALPREV, pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com o NATALPREV.

Art. 53. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo, constituída por força da Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO

Matrícula nº. 177.734-5

Presidente da Comissão

Organizadora

**EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ETAPA	DATA	CANAL DE DIVULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	08/04/2026	Diário Oficial do Município e Site Eletrônico do NATALPREV	<a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> <a href="https://natal.rn.gov.br/natalprev">https://natal.rn.gov.br/natalprev</a>
Período de Inscrições	13/04/2026 a 15/04/2026, às 12h00min	Formulário Eletrônico (Google Forms)	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYIGL-vnmT0iFZ0yP5NX6WNOQpr4Fr7Y8j-PBxFujxquN6-A/viewform?usp=sharing&amp;gclid=111329963828491444079">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYIGL-vnmT0iFZ0yP5NX6WNOQpr4Fr7Y8j-PBxFujxquN6-A/viewform?usp=sharing&amp;gclid=111329963828491444079</a>
Análise Curricular e Qualificação de Títulos (2ª ETAPA)	16/04/2026 a 20/04/2026	Procedimento Interno Comissão Organizadora	
Entrevista (3ª ETAPA)	22/04/2026 e 23/04/2026	Sala de Reuniões da Presidência do NATALPREV (Art. 27, § 1º, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026)	Os candidatos serão convocados para a realização da sua entrevista por intermédio dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos por eles próprios no ato das suas inscrições.

Resultado Parcial	27/04/2026	Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico do NATALPREV	<a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> <a href="https://natal.rn.gov.br/natalprev">https://natal.rn.gov.br/natalprev</a>
Prazo para Recurso	28/04/2026 e 29/04/2026	Mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico da Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, nos termos da Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV, Chefe de Gabinete do NATALPREV	<a href="mailto:jailma.araujo@natal.rn.gov.br">jailma.araujo@natal.rn.gov.br</a>
Resultado Definitivo	30/04/2026	Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico do NATALPREV	<a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> <a href="https://natal.rn.gov.br/natalprev">https://natal.rn.gov.br/natalprev</a>
Convocação dos candidatos aprovados	06/05/2026	Os candidatos serão convocados para celebrar termo de compromisso de estágio.	

EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026  
ANEXO II – FICHA DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso de pós-graduação ATUAL: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino ATUAL: \_\_\_\_\_

a) GRUPAMENTO DE GRADUAÇÃO – Pontuação Máxima, 02 (dois) pontos:

Estágio de Graduação – 01 (um) ponto cada.

b) GRUPAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Pontuação Máxima, 05 (cinco) pontos:

Curso de pós-Graduação CONCLUÍDO – 01 (um) ponto cada.

Estágio de Pós-Graduação – 01 (um) ponto cada.

c) GRUPAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – Pontuação Máxima, 03 (três) pontos:

Pós-Graduação em nível de Mestrado CONCLUÍDA – 03 (três) pontos cada.

Pós-Graduação em nível de Doutorado CONCLUÍDA – 03 (três) pontos cada.

Pontuação total: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026  
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedido pelo Órgão/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_; DECLARO, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao disposto no Art. 4º, §1º, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026, inerente ao I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do supracitado processo seletivo, em qualquer fase, sendo consequência inafastável a anulação da minha classificação, acaso tenha sido selecionado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedido pelo Órgão/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_; DECLARO, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, visando à participação no I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, regido pelo EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico anexo.

O laudo médico anexo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência que possuo.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º, do Decreto nº. 3.298/1999, cumulado com o Art. 5º, do Decreto nº. 5.296/2004, mas também com a Súmula nº. 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, ainda, com a Lei federal nº. 12.764/2012 e a Lei federal nº. 13.146/2015.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260463101

Nome do Credor: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa E M MUNIZ ENTRETENIMENTO, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação artística de Bisteca e Bochechinha, na programação do evento Central da Inclusão, que acontecerá no Pavilhão do Centro de Artesanato, Av. das Tulipas, na Árvore de Mirassol, no bairro de Capim Macio, Natal/RN, no dia 12 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal, 09 de abril de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20260177125

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para objeto aquisição de cal hidratado, conforme abaixo descrito.

1	Material	Unidade	Quant.
1	Cal hidratado composição de hidróxidos de cálcio e hidróxidos de magnésio, produto 100% de origem mineral, alcalino, com ph acima de 12, com granulometria (pó fino) "CH1" com alto índice de plasticidade e aderência, em sacos de 20(vinte) kilos.	Kg	100.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail inicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 09 de abril de 2026.

Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN  
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 002/2026

Considerando a necessidade de criação da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos FIA, conforme prevê o Art. 2º, Inciso XI da lei nº 13.019/2014: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Considerando o que preconiza os Arts. 15, inciso IV e Art. 30 ao Art. 33 do Regimento Interno do COMDICA Natal no que se aplica a criação de Comissões Permanentes. Considerando que o monitoramento e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FIA a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescentes de Natal/RN – FIA Natal.

Considerando deliberação em Reunião Plenária Ordinária do COMDICA, havida em 27/01/2026, que aprovou a criação da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos FIA e disciplinou que na hipótese em que houver necessidade de análise de projetos de entidade, cujo representante integre a Comissão ora criada, este declarará impedimento e não participará dos debates, ficando desde já definido que o Colegiado do COMDICA deliberará acerca do conselheiro que substituirá o impedido.

Resolve:

Art. 1º – Criar Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos FIA.

Art. 2º – Designar para compor a comissão tratada no Art. 1º desta Resolução, os seguintes membros:

I- Ana paula Mafra Campelo L.C. de Barros ( SEMTAS)

II- Vânia Lúcia de Lima (SME)

III- Juliana Rachel do Couto Bezerra (SMG)

IV- Maria Alzira Correia da Silva (APAE)

V- Ana Jarvis de Melo Campos (Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva)

VI- Wellington de Souza Júnior (Casa Irmã Lúcia Montenegro)

Art. 3º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

Ana paula Mafra C.L.C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias